



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.227

Belém - Sexta-feira, 21 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO  
*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO  
*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Donseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

... O ...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado  
da Fazenda

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 01/80 - DCU

- AVISO

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará  
- COHAB-Pará

### PORTARIA

Nº 056/80-DG

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pará

### TERMO DE

CONVENIO

Do IPASEP

### ATAS

De Diversas Firmas

### 2 CADERNOS

46 Páginas

# SECRETARIA

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

\* PORTARIA Nº 471 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 4323 de 26.11.79, resolve,

#### DESIGNAR:

FERNANDO MATOS NUNES, Coletor M-5, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santana do Araguaia - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.155, de 06.12.79.

(Ext. Reg. nº 1574 - Dia: 21.03.80)

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por

Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários: ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, ALDINA BRITO SALES e NILZA GOMES BRAGA, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Material de Consumo (Impresso), destinado aos Órgãos Centrais e Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª REGIÃO FISCAL.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 1583 — Dia 21.03.80)

### DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4a. REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 4a. Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto Lei nº 10.404 de 13.12.77.

#### RESOLVE:

DESIGNAR que o funcionário GEORGE COLARES DA SILVA, Agente Tributário Classe "A", responda interinamente pelo Serviço Regional de Administração Geral, durante a ausência de seu titular que se encontra de licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro a 25 de abril de 1980.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO  
Delegado Regional

(Ext. Reg. nº 1583 - Dia: 21.03.80)

# ANÚNCIOS

## Paradiesel S.A. Veículos e Motores

C.G.C. - Nº 05.847.611/0001-93  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 1º DE MARÇO DE 1980.

As 09 (nove) horas do dia 1º (primeiro) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta), na sede social, situada no Km-8 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, deste Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em primeira convocação, acionistas da PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES, representando a totalidade do capital social, todo ele com direito de voto, como se verifica

das assinaturas e declarações constantes da correspondente folha do livro de "Presença dos Acionistas". A assembléia foi presidida pelo Diretor Superintendente, Vladenir Pontes Menezes, e secretariada pelo Diretor Comercial, Djacir Menezes Filho. O Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras foram publicados no "Diário Oficial" deste estado do Pará em 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, e no "O Estado do Pará" da cidade de Belém, capital do Estado do Pará em 14 (quatorze) de fevereiro do corrente ano. Não foram atendidos os prazos referidos no artigo 133 (cento e trinta e três) da Lei das Sociedades Anônimas, decidindo a Assembléia considerar sanada dita inobservância de prazos, tudo consoante o disposto no parágrafo 4º (quarto) do artigo 133 (cento e trinta e três) da Lei das Sociedades Anônimas.



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTÓ**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 2.700,00  
Semestral: Cr\$ 1.400,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 5.000,00  
Semestral: Cr\$ 2.500,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros  
**PUBLICAÇÕES**  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

#### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

E o seguinte o sumário dos fatos ocorridos na assembléia, tendo sido todas as deliberações tomadas por unanimidade, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos:

**PRIMEIRO:** Aprovação dos atos e contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove).

**SEGUNDO:** Aumento do capital social de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), integralmente realizado, para Cr\$-24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), integralmente realizado, mediante a incorporação, ao capital social, das seguintes verbas: a) Cr\$-4.718.945,38 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos) que representa a totalidade da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado"; b) Cr\$-487.300,88 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos cruzeiros e oitenta e oito centavos) que representa a totalidade da conta "Reserva Legal"; c) e Cr\$-6.793.753,74 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos) que representa parte da conta "Lucros a Disposição da A.G.O."; passando as 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações da companhia a ter o valor nominal de Cr\$-20,00 (vinte cruzeiros).

**TERCEIRO - Reforma geral dos estatutos sociais, que passam a ter a seguinte redação:**  
**DENOMINAÇÃO: ART. 1º -** A companhia tem a denominação PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES.

**SEDE: ART. 2º -** A companhia tem sede no Km-8 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, do Estado do Pará, podendo instalar sucursais, filiais e agências em qualquer ponto do território nacional.

**OBJETO SOCIAL: ART. 3º -** A companhia tem por objeto o comércio em conta própria ou em representação, como distribuidora de veículos, peças, e acessórios, incluindo-se no seu objeto a importação e a exportação de artigos do seu comércio.

**PRAZO DE DURAÇÃO: ART. 4º -** O prazo de duração da sociedade é o de 90 (noventa) anos a contar de 1º (primeiro) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta).

**CAPITAL SOCIAL: ART. 5º -** A companhia tem um capital social de Cr\$-24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), integralmente realizado, dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-20,00 (vinte cruzeiros), cada uma delas.

**FORMA DAS AÇÕES: ART. 6º -** Todas as ações da companhia são nominativas.

**CONVERTIBILIDADE: ART. 7º -** É vedada a convertibilidade das ações nominativas em outra forma.

**ACÕES ORDINÁRIAS: ART. 8º -** A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações de assembléias gerais.

**DIVIDENDOS: ART. 9º -** A todas as ações é assegurado um dividendo anual, não cumulativo, correspondente a 6% (seis por cento) do lucro líquido da companhia, observado o disposto no artigo 20.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA: ART. 10 -** Os acionistas deverão exercer o direito de prefe-

rência à subscrição de novas ações do capital social no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária que autorizar o aumento do capital social, salvo se na mesma assembléia tiver sido deliberado que o prazo se contará da publicação de aviso especial aos acionistas para o exercício da preferência.

**DIRETORIA: ART. 11** - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) membros, acionistas ou não, sendo 4 (quatro) Diretores Superintendentes e sendo 3 (três) Diretores Executivos, eleitos em Assembléia geral, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**DIRETORES SUPERINTENDENTES DE DIRETORES EXECUTIVOS: Art. 12** - Compete a cada um dos Diretores Superintendentes a orientação e a supervisão dos negócios, bem como a fiscalização dos serviços internos da companhia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete a cada um dos Diretores Executivos o cumprimento de tarefas específicas que lhes sejam designadas pelos Diretores Superintendentes.

**PODERES DA DIRETORIA: ART. 13** - A representação da companhia far-se-á da maneira seguinte:

**I - ATUAÇÃO DE UM DIRETOR** - Será necessária e suficiente a atuação isolada de qualquer dos diretores só e separadamente para:

- a) representar ativa e passivamente a sociedade perante todas e quaisquer entidades de direito público, perante entidades para-estatais e autarquias administrativas federais, estaduais ou municipais;
- b) admitir, fixar suas respectivas remunerações e demitir empregados;
- c) representar a companhia em Juízo, podendo desistir e transigir;
- d) emitir e endossar duplicatas;
- e) outorgar procurações para a prática dos atos anteriormente mencionados no presente item;

**II - ATUAÇÃO DE DOIS DIRETORES:** Será necessária e suficiente a atuação de dois Diretores para a prática dos seguintes atos:

- a) representar a companhia em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias de sociedades anônimas nas quais seja acionista, assim como em alterações contratuais ou estatutárias de pessoas jurídicas, de outro tipo, das quais a companhia seja sócia ou associada;
- b) alugar ou emprestar bens imóveis da companhia;
- c) aceitar duplicatas;
- d) emitir, aceitar e endossar letras de câmbio;
- e) emitir e endossar cheques e notas promissórias;
- f) assinar certificados das ações, cautelas e títulos múltiplos de ações da companhia;
- g) contratar empréstimos perante Bancos de Desenvolvimento Estaduais, inclusive o Banco do Estado do Pará S/A, perante o Banco do Nordeste do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, e perante o Banco do Brasil S/A.;
- h) adquirir e alienar bens móveis compreendidos nas atividades ordinárias da companhia e adquirir bens imóveis destinados ao exercício das atividades sociais;

i) contratar, passar recibos, receber e dar quitação;

j) praticar quaisquer atos unilaterais em nome da companhia;

l) praticar quaisquer dos atos de administração ordinária anteriormente não mencionados ou compreendidos no presente artigo;

m) outorgar procurações para a prática de qualquer dos atos anteriormente mencionados no presente item;

**III - ATUAÇÃO DE TRÊS DIRETORES:** Será necessária e suficiente a atuação de três Diretores para a prática dos seguintes atos:

a) adquirir e alienar bens imóveis, não destinados ao exercício das atividades sociais, e bens móveis não compreendidos nas atividades ordinárias da sociedade, podendo, inclusive alienar fiduciariamente quaisquer bens;

b) constituir hipoteca, penhor e qualquer outro direito real limitado sobre bens móveis da companhia;

c) prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros;

d) praticar quaisquer outros atos que excedam a administração ordinária da companhia;

e) outorgar procurações para a prática de qualquer dos atos anteriormente não mencionados ou compreendidos no presente item;

f) determinar a montagem e a abertura ou encerramento de estabelecimentos industriais e comerciais, filiais, agências e depósitos, em qualquer ponto do território nacional.

**RESTRICÇÕES AOS PODERES DOS DIRETORES: ART. 14** - Para a representação da companhia, os diretores ficam submetidos às seguintes regras:

**I** - Nenhuma procuração poderá ser outorgada pela sociedade por prazo da vigência superior a 6 (seis) meses, com exceção das procurações para a representação da sociedade em certo e determinado processo judicial, as quais poderão vigorar sem fixação de prazo, até o término do respectivo processo.

**II** - Em nenhum caso poderão os administradores usar da faculdade prevista pelo parágrafo único do artigo 122 (cento e vinte e dois) da vigente Lei de Sociedades por Ações sem que se tenha, previamente, realizado Assembléia Geral que delibere a respeito.

**III** - A prática de qualquer dos atos enumerados nos artigos 12 (doze) e 13 (treze) e nos itens anteriores do presente artigo, sem a observância das estritas regras de representação editadas nos itens anteriores do presente artigo serão absolutamente inválidas e ineficazes com respeito à sociedade, e portanto, não a vincularão.

**REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES - ART. 15** - Cada diretor receberá uma remuneração mensal fixada em Assembléia Geral, sem prejuízo da gratificação anual que lhe seja atribuída por Assembléia Geral.

**VAGA DE CARGO: ART. 16** - Nas hipóteses de vaga de cargo - por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão - a eleição do substituto poderá, a juízo da diretoria, ser efetuada na próxima Assembléia Geral Ordinária, permanecendo sem preenchimento o cargo vago, até a realização da mesma Assembléia Geral Ordinária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de vaga de mais de 2 (dois) cargos - por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão - será prontamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos diretores substitutos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de gestão do diretor substituto, em qualquer das hipóteses previstas no caput e no parágrafo 1º (primeiro) do presente artigo, terminará na mesma ocasião em que terminará o prazo de gestão do diretor ou diretores substituído ou substituídos.

**CONSELHO FISCAL: ART. 17** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de membros suplentes, acionistas ou não, e será instalado a pedido de acionistas que representem ao menos 10% (dez por cento) do capital social, não tendo, assim, funcionamento permanente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Assembléia Geral que deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal deverá eleger seus membros firmando-lhes suas respectivas remunerações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**ASSEMBLÉIA GERAL: ART. 18** - A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei por qualquer dos Diretores Superintendentes, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente, quando previsto nestes estatutos ou quando, por outra razão, seja necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A mesa que dirigirá os trabalhos será presidida por qualquer dos Diretores Superintendentes, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretário.

**EXERCÍCIO SOCIAL: ART. 19** - O exercício social começa em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**BALANÇO, RESERVAS E DIVIDENDOS: ART. 20** - Procedido o balanço social, do lucro líquido do exercício será descontada a percentagem estabelecida para a "Reserva Legal", e será destinado 6% (seis por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, salvo se a assembléia geral, pelo voto da maioria do capital social votante, deliberar destinar para dividendo, em determinado ano, percentagem maior dos lucros líquidos; o saldo será aplicado pela Assembléia Geral, precedendo ou não Proposta da Diretoria.

**QUARTO** - Atribuição do valor de Cr\$-528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) aos acionistas, que deverão ser pagos até o término do exercício social.

**QUINTO** - Atribuição de gratificação de Cr\$-486.887,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) à Diretoria.

**SEXTO** - Eleição dos seguintes Diretores que servirão até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1983 (mil novecentos e oitenta e três): **DIRETORES SUPERINTENDENTES** - Clóvis Martins Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.611.274-72, domiciliado e residente na Rua Alfredo de Medeiros, número 102, da cidade do Recife; Dalmo Martins

Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.611.434-00, domiciliado e residente na Avenida Duque de Caxias, número 1.352, na cidade de Maceió; Mário Martins Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.611.354-91, domiciliado e residente na Avenida Boa Viagem, número 3.336, Edifício Michelangelo, 11º andar, apartamento 1101, da cidade do Recife; e Antonio Joel Ferreira de Jesus, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 000.429.004-68, domiciliado e residente na Avenida Conselheiro Aguiar, número 4.270, da cidade do Recife. **DIRETORES EXECUTIVOS** - Armando Reis Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 042.561.904-49, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Vieira de Melo, número 2250-B, apartamento 601, do município de Jaboatão, do Estado de Pernambuco; Djacir Menezes Filho, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 045.873.837-91, domiciliado e residente na Rua Serzedelo Correia, número 999, apartamento 301, da cidade de Belém, capital deste Estado do Pará; e Antonio Dias de Assunção Netto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 021.802.514-91, domiciliado e residente na Avenida Nazaré, número 1355, apartamento 503, da cidade de Belém, capital deste Estado do Pará.

**SÉTIMO** - Fixação das seguintes remunerações para os Diretores neste ato eleitos: para cada um dos Diretores Superintendentes, uma remuneração mensal de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); para o Diretor Executivo Armando Reis Peixoto, uma remuneração mensal de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), todas elas vigentes a partir da presente data; e para cada um dos demais Diretores Executivos, uma remuneração mensal de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), vigente a partir de 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

**OITAVO** - Não eleição dos membros do Conselho Fiscal, que continua sem funcionar.

Lavrada no livro próprio, foi a presente ata lida e unanimemente aprovada. Ananindeua, 1º de março de 1980. Vladenir Pontes Menezes. Djacir Menezes Filho. Mário Martins Peixoto. Clóvis Martins Peixoto. Antonio Joel Ferreira de Jesus. Por imperial Diesel S.A. - Veículos, Peças e Acessórios, Mário Martins Peixoto, Clóvis Martins Peixoto e Antonio Joel Ferreira de Jesus.

DJACIR MENEZES FILHO

Confere com o original.

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 270-80, a 1ª via da presente Ata de Paradiesel S/A - Veículos e Mot.

Belém, 17 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6459. Reg. nº 1571 - Dia: 21.03.80)

**Azulejos do Pará S.A.**  
(AZPA)

CGC.-04.937.843/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua, Estado do Pará, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Fica, outrossim, desde logo convocados os senhores acionistas, para a Assembléia Geral que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 30 de abril de 1980, pelas 10:00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste edital, tudo na conformidade dos arts. 132, 133 e 167, da Lei nº. 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, 10 de março de 1980

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA  
BRENNAND

Presidente do Conselho de  
Administração

ADEILDO MATOS RIBEIRO  
CPF Nº 000474494-20

(Ext. Reg. nº 1470 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

**Aso Metal S/A.**

C.G.C. - 04.944.815/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km-2, Ananindeua-Pa, no horário comercial, os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1979.

Ananindeua (PA), 18 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6450. Reg. nº 1536 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

**BORDON S/A**  
**Agropecuária da**  
**Amazônia**

I.C.G.C. - 04.787.685/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa Maurity, nº 3050-Marco, em Belém, Estado do Pará, os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 05 de março de 1980.

GERALDO MOACIR BORDON

Diretor Presidente

(T. nº 6447. Reg. nº 1505 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

**Mafra S/A - Agro-Pecuária**

C.G.C. - 04.972.469/0001-43

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152 em Belém, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 06 de março de 1980.

a) ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 6447. Reg. nº 1506 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

**BCN Agropecuária S/A.**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTO-  
RIZADO

C.G.C.-MF. - Nº 003.503.802/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de Março de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Exame e votação da proposta da diretoria de elevação do limite de autorização do capital social de Cr\$-188.544.978,00 para Cr\$-290.563.578,00, possibilitando a futura emissão, dentro desse limite, de 42.018.601 ações ordinárias e 59.999.999 ações preferenciais, todas nominativas, com a consequente alteração do "Caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais;

II - Alteração do Estatutário parágrafo 3º do artigo 4º, no sentido de melhorar sua redação a fim de evitar dúvidas de interpretação.

III - Outros assuntos.

Belém, 17 de março de 1980.

BCN AGROPASTORIL S/A.

(a) PEDRO CONDE

Vice Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 1507 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Líder Amazônia Táxi Aéreo S/A

C.G.C.MF. 33.754.813/0001-26

### AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém-PA, 07 de março de 1980.

Comte. JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 6449. Reg. nº 1535. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## CODESPAR Cia. Desenvolvimento Sul do Pará

CGC — 05.426.259/0001-12

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S<sup>as</sup>, na sede social da empresa, em Barreira de Campos, município de Santana do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Barreira de Campos, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA

(T. nº 5943. Reg. nº 1531. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Acapu Agro Pecuária S/A

CGC — 05.426.614/0001-53

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S<sup>as</sup>, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA

(T. nº 5942. Reg. nº 1532. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Agropecuária Bacuri S/A

CGC — 05.428.321/0001-05

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S<sup>as</sup>, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA

(T. nº 5944. Reg. nº 1530. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## fartura Agro-Industrial S.A.

C.G.C. Nº 05.427.461/0001-02

### AVISO

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade na Fazenda São José, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Santana do Araguaia, 18 de março de 1980

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 6458, Reg. nº 1557 - Dias: 20, 21 e 22/03/80)

## Agro Pecuária Cajabi S/A

CGC-MF. - Nº 04.818.803/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 124, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de março de 1980.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1509 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## A. Pinheiro Papelarias S/A

CGC. - 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 10 de Abril do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo, nº 263, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1979; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6466. Reg. nº 1566 - Dias: 20, 21 e 22.03.80)



# MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 264

CGC-MF-04.795.944/0001-53

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979, todas espelhadas nas Demonstrações Financeiras adiante transcritas. A Origem e Aplicação de Recursos obedeceram as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos nos Projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Agradecemos aos senhores Acionistas pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Belém, 15 de Fevereiro de 1.980  
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979		1.979	1.978
ATIVO		1.979	1.978
<b>1-ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)</b>		8.655.009,58	11.652.571,39
1.1-Disponibilidades	4- PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)	140.757,59	67.896,20
1.1.1-Caixa	4.1- Contribuição ao FGTS a Recolher	406.924,89	232.356,24
1.1.2-Bancos c/Disposição	4.2- Contribuição ao INPS a Recolher	1.375.226,73	913.758,11
1.2-Realizável a Curto Prazo	4.3- Credores Diversos	2.700.139,71	1.548.727,89
1.2.1-Clientes	4.4- Fornecedores	2.137.498,37	2.429.605,82
1.2.2-Duplicatas Descontadas	4.5- Impostos a Recolher	-	1.000.000,00
1.2.3-Provisão p/Cobranças Duvidosas	4.6- Letras a Pagar	365.732,00	234.309,00
1.2.4-Estques	4.7- Provisão p/ o PIS	1.027.520,00	171.461,00
1.2.5-Adiantamentos a Fornecedores	4.8- Provisão p/ o Imposto de Renda	-	3.746.707,13
1.2.6-Salário Família a Compensar	4.9- Dividendos Propostos	1.210,29	7.750,00
1.2.7-Cheques a Receber	4.10-Salários a Pagar	500.000,00	1.300.000,00
1.2.8-Representantes	4.11-Banco c/Empréstimo	489.691,60	-
1.2.9-Devedores Diversos	5-PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)	489.691,60	-
1.2.10-Letras a Receber	5.1- Credores Empresas Coligadas	505.662,50	-
1.2.11-Impostos a Compensar	6-RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO (NOTA 6)	505.662,50	-
1.2.12-Títulos e Valores Mobiliários	6.1- Mercadorias a Entregar	213.621.638,21	129.612.212,36
1.3-Despesas do Exercício Seguinte	7-PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)	115.500.000,00	72.000.000,00
1.3.1-Despesas Diferidas	7.1- Capital Social	115.500.000,00	72.000.000,00
2-ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)	7.1.1-Capital Social Integralizado	55.398.722,01	38.608.017,81
2.1-Devedores Empresas Coligadas	7.2- Reserva de Capital	54.503.784,10	26.090.527,93
2.2-Letras a Receber	7.2.1-Corr. Monet. do Capital Realizado	894.937,91	12.517.489,86
3-ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)	7.2.2-Corr. Monet. do Ativo Imobilizado	31.041.256,61	12.793.829,61
3.1-Investimentos	7.3- Reserva de Lucros	5.469.330,40	2.704.389,58
3.1.1-Participações em Empresas Coligadas	7.3.1-Reserva Legal	19.233.563,08	5.809.025,03
3.1.2-Participações em Outras Cias	7.3.2-Reserva de Ajuste de Investimento	416.967,13	-
3.1.3-Participações em Investimentos Fiscais	7.3.3-Reserva p/Aumento de Capital	5.921.396,00	4.280.415,00
3.1.4-Deposito p/Investimento SUDAM	7.3.4-Res. p/Aumento de Capital DL756/69	11.681.659,59	6.210.364,94
3.2-ATIVO IMOBILIZADO	7.4-OUTRAS CONTAS	11.681.659,59	6.210.364,94
3.2.1-Imoveis	7.4.1-Saldo a Disposição da Assembleia	-	-
3.2.2-Máquinas e Acessórios			
3.2.3-Móveis e Utensílios			
3.2.4-Veículos			
3.2.5-Instalações de Hidrantes			
3.2.6-Depreciação Acumulada			
3.2.7-Registros			
3.2.8-Construções em Andamento			
<b>TOTAIS DO ATIVO</b>	<b>TOTAIS DO PASSIVO</b>	223.272.001,89	141.264.783,75



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.979	1.978	TIPOS	DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	1.979	1.978
1-VENDA OPERACIONAL BRUTA	202.828.015,68	130.004.237,40	1-SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....		6.210.364,94	1.889.765,53
1-1-Vendas.....	202.551.210,58	129.333.072,73	2-CORREÇÃO MONETÁRIA.....		670.690,10	684.791,39
1-2-Revenda de Mercadorias.....	276.805,00	671.164,67	3-SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO.....		6.881.055,04	2.574.556,92
2-DEDUÇÕES DAS VENDAS	17.031.446,25	2.136.598,71	4-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		29.775.103,23	20.795.853,53
2-1-Impostos Diretos (ICM/PIS).....	16.799.932,22	1.993.492,00	5-TRANSFERÊNCIA P/RESERVAS.....		2.091.962,17	-
2-2-Descontos e Devoluções.....	231.514,03	143.106,71	6-REVERSAO DE PROVISÕES E RESERVAS.....		-	2.225.443,08
3-RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	185.796.569,43	127.867.638,69	7-DIVIDENDOS E GRATIFICAÇÃO.....		4.789.092,87	4.800.000,00
4-CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	137.479.235,95	94.903.472,71	8-SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO.....		29.775.103,23	20.795.853,53
4-1-Materia Prima.....	120.709.071,34	84.614.146,06	9-DESTINAÇÃO PROPOSTA.....		-	-
4-2-Despesas c/Produção.....	11.855.824,73	6.947.954,42	9-1-Reserva Legal.....		1.488.755,00	749.341,43
4-3-Despesas c/Oficina.....	1.310.932,91	680.935,93	9-2-Res. p/Aumento de Capital DL 756/69..		5.921.396,00	4.280.415,00
4-4-Despesas c/Vigilância.....	501.970,32	319.101,79	9-3-Dividendos Propostos.....		-	3.746.707,13
4-5-Depreciação.....	3.101.436,65	2.341.334,51	9-4-Reserva de Ajuste de Investimento.....		10.683.292,64	5.809.025,03
5-LUCRO OPERACIONAL BRUTO	48.317.333,48	32.964.165,98	9-5-Saldo a Disposição da Assembleia.....		11.681.659,59	6.210.364,94
6-GASTOS GERAIS	14.789.938,38	10.168.781,46	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
6-1-Despesas Administrativas.....	6.596.779,24	4.154.111,15	TIPOS		1.979	1.978
6-2-Despesas Tributárias.....	210.812,89	1.174.452,87	1-ORIGENS DOS RECURSOS		101.365.414,78	69.912.951,09
6-3-Despesas c/Vendas.....	7.266.760,15	4.428.234,86	-Lucro líquido do Exercício.....		29.775.103,23	20.795.853,53
6-4-Despesas c/Seguros.....	591.439,37	326.953,12	-Depreciação.....		8.682.508,40	5.922.657,70
6-5-Provisão p/Cobranças Duvidosas..	124.146,73	85.029,46	-Realização do Capital Social.....		43.500.000,00	12.000.000,00
7-LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	33.527.395,10	22.795.384,52	-Contribuições p/Reserva de Capital.....		17.934.322,60	29.716.205,71
8-RECEITAS FINANCEIRAS.....	3.241.998,79	331.510,83	-Aumento do P.E.L.P. e Res.do Exerc.Futuro		995.354,10	-
9-DESPESAS FINANCEIRAS.....	327.841,46	981.000,79	-Alienação do Ativo Imobilizado.....		478.126,43	-
10-LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	36.441.552,43	22.145.894,56	-Redução do Ativo Realizável a L.Prazo..		-	1.478.234,15
11-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	73.457,50	118.332,04	2-APLICAÇÕES DE RECURSOS		76.905.816,51	57.961.109,07
12-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	338.018,65	-	-Dividendos.....		7.200.000,00	4.800.000,00
13-SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	15.691.928,69	6.871.628,10	-Aquisições do Ativo Imobilizado.....		53.495.637,06	47.203.859,07
14-RESULTADO DE AJUSTE DE INVESTIMENTO.	10.683.292,64	5.809.025,03	-Aumento do Ativo Realizável a L.Prazo..		3.914.705,01	-
15-RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES I.R./PIS	31.168.355,23	21.201.623,53	-Aumento dos Investimentos.....		12.295.474,44	5.957.250,00
16-PROVISÃO P/I.R. e PIS.....	1.393.252,00	405.770,00	3-AUMENTO DO C. CIRC. LÍQUIDO		24.459.598,27	11.951.842,02
17-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	29.775.103,23	20.795.853,53	4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIACAO DO C.C.L.		xxxxxxx	xxxxxxx
NOTAS EXPLICATIVAS-"As Demonstrações Financeiras deste Balanço, foram elaboradas de conformidade com a lei nº 6.404/76 e DL 1598/77, abrangendo 7 os padrões contábeis e os princípios geralmente aceitos pela contabilidade de". NOTA 1- Os estoques foram avaliados ao seu preço efetivo de custo, já excluídas as parcelas do I.C.M.;NOTA 2- Compreende os valores realizáveis líquido de Cr\$-56.630.476,67, proveniente de aquisições de máquinas, construções de prédios, pela correção monetária, pela dedução das depreciações, sendo: Valores Corrigidos Cr\$-154.244.482,90, menos Depreciação Cr\$-18.621.147,19, a depreciação é subdividida da seguinte forma: Imóveis Prédios / Cr\$-6.325.074,82, Máquinas e Acessórios Cr\$-10.737.912,07, Móveis e Utensílios Cr\$-1.215.216,64, Instalações de Hidrantes Cr\$-53.866,96, Veículos / Cr\$-289.076,70. A empresa encontra-se com o seu Ativo Imobilizado totalmente livre de qualquer ônus reais, e segurados junto as seguintes Cias: For tateza, Farrupilha, Atlântica-Cia. Nacional de Seguros. A avaliação dos investimentos na coligada foi efetuada pelo Patrimônio Líquido no valor de Cr\$-10.683.292,64, JOLLYBEL S/A-Integração Agropecuária, Capital de Cr\$-34.000.000,00, Patrimônio Líquido de Cr\$-60.560.866,67, nº de ações:8.380.933 Ordinárias 8.583.014, pref. classe "A" 8.088.606 pref. classe "B" 8.947.447 pref. classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, o lucro líquido é de Cr\$-12.551.716,88, o crédito da Cia. é de Cr\$-359.539,06;-NOTA 4- É composto de débitos com vencim's para o exercício seguinte; NOTA 5 - C/C de em presas coligadas; NOTA 6- O.R.E.F. não está com a redução dos custos em virtude de ser apenas um recebimento antecipado, para futura entrega;NOTA 7- O capital social é formado das seguintes ações: 69.198.215, ordinárias, 13.069.468 pref. classe "A", 25.451.429 pref. classe "B" e 7.780.888; Classe "C", ao valor nominal de Cr\$-1,00 cada. Belém, 31 de Dezembro de 1.979.						

RONALDO JOSÉ FERREIRA BATISTA  
Téc.Cont.-CRC-PA-3326  
CPF-023.902.212-20

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS  
Diretor Executivo-CPF-037.184.767-20

THEOPHILO ALOYSIO STEIN  
Diretor Executivo-CPF-001.804.323-20

(T. n.º 6473. Reg. n.º 1593 - Dia: 21.03.80)

## CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1.980.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, 8,00 horas, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 05.426.812/0001-17, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Nos termos do Estatuto Social assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Longino Neves de Araújo, que convidou a mim, para secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida, informou o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 14, 15 e 16 do mês de fevereiro. Ato contínuo disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, Proposta da Diretoria para aumentar o capital social nos termos do Ofício recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM sob referência OF.GS. 00468 de 22 de fevereiro de 1.980, autorizando esta Empresa a promover aumento de Capital no valor de ..... Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM atinente ao exercício de 1.980 em ações preferenciais nominativas classe B. Em contra partida, os acionistas detentores de ações ordinárias deverão subscrever Cr\$ ..... 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros). Face ao exposto, está a Proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$ ..... 27.392.853,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três) para Cr\$ 34.492.853,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros), mediante a subscrição de 1.100.000 (Hum milhão e cem mil) de ações ordinárias, com recursos próprios e 6.000.000 (Seis milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional ou com aproveitamento de crédito conta corrente pelos possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual espécie que possuírem ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias, da Empresa. As ações Preferenciais nominativas classe B serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM tudo nos termos do Decreto-Lei 1.376/74 e

1.419/75. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ ..... 34.492.853,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros) dividido em 34.492.853 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentas e cinquenta e três) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, das quais 10.479.320 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentas e vinte) são ordinárias nominativas; 1.724.963 (Hum milhão, setecentas e vinte e quatro mil e novecentas e sessenta e três) são preferenciais nominativas classe A e 22.288.570 (Vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentas e setenta) são preferenciais nominativas classe B. Esta é a Proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Barreira do Campo, 23 de fevereiro de 1.980. aa. Longino Neves de Araújo, Roberto Machado Neves e Jales Machado Neves. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes a totalidade do capital social com direito a voto deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento do capital de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros) em ações ordinárias de recursos próprios, não era necessária a fixação, de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a - fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da presente proposta elaborando-se, para esse fim dois boletins de subscrição sendo um para a subscrição de capital com recursos próprios e outro para o aumento de capital com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74; b - em caso de sobras de ações ordinárias não subscritas, fossem rateadas na proporção, dos valores subscritos entre os acionistas que tivessem pedido no boletim de subscrição de ações ordinárias, reserva de sobra, podendo o saldo se houver ser subscrito por terceiros. Submetida à discussão e em seguida à votação, essa proposta foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os acionistas portadores de ações ordinárias e o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, procedessem à subscrição. Reaberta a sessão no dia 08 do mês de março do corrente, o Sr. Presidente, informou que as ações ordinárias foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia assinou o boletim de subscrição referente a emissão das 6.000.000 (Seis milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, aprovada nesta Assembléia e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros)

em conta vinculada na sua agência de Goiânia-Go, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 08 de março de 1980.

aa. Longino Neves de Araújo - Presidente  
 Roberto Machado Neves - Secretário  
 aa. Longino Neves de Araújo - Roberto Machado Neves - Jales Machado Neves, Sílvia Machado Neves e Eliana Neves Monteiro.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Roberto Machado Neves  
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11 de março de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 256-80, a 1ª via da presente Ata de CAPRI - Cia. Agrop. do Rio Inajá.

Belém, 11 de março de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário-Geral

Adalberto Acatuassú Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

C.G.C. 05.426.812/0001-17

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.100.000 (Hum milhão e cem mil) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento de capital em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 1980. Barreira do Campo, 23 de fevereiro de 1980.

Nome, qualificação e endereço do acionista	forma de subscrição	número de ações	total CRS
LONGINO NEVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Goiânia-GO à Rua 31 nº 20 - Centro, portador da Cédula de Identidade nº 435.238 e CPF/MF sob nº 014.283.301-00 .....	dinheiro	220.000	220.000,00
ROBERTO MACHADO NEVES, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado em Goiânia-GO à Rua 31 nº 20 - Centro, portador da carteira de identidade nº 231.080 e CPF/MF sob nº ..... 088.843.741-20 .....	dinheiro	220.000	220.000,00
JALES MACHADO NEVES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Av. Tocantins nº 1.200 - Centro, portador da Carteira de Identidade nº 209.923 e CPF/MF 884.143.271-68 .....	dinheiro	220.000	220.000,00
SÍLVIA MACHADO NEVES, brasileira, desquitada, pecuarista, residente e domiciliada em Goiânia-GO à rua 31 nº 20, Centro, portadora da carteira de Identidade nº 167.333 e CPF/MF sob nº ..... 162.726.761-15 .....	dinheiro	220.000	220.000,00
ELIANA NEVES MONTEIRO, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada em Goiânia-GO, à rua 31 nº 20 - Centro, portadora da carteira de identidade nº 243.406 e CPF/MF nº 188.446.691-53	dinheiro	220.000	220.000,00
<b>T O T A L:</b> .....		<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>

Barreira do Campo (Pá), 23 de fevereiro de 1980.

ROBERTO MACHADO NEVES  
 Diretor Administrativo

EURÍPEDES CARVALHO DE ALMEIDA  
 Téc. Contabilidade  
 CRC/GO 4.106-S-508-PA

# CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

C.G.C. 05.426.812/0001-17

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (Seis milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 1.980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Valor Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. CGC/MF. 04.902.979-44	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará.	1.979	6.000.000	6.000.000,00

Belém, 07 de março de 1980.

Subscritor

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.  
Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA  
*Geraldo Mesquita*  
Diretor Financeiro  
*Luís E. P. Lobão*  
Coordenador

Empresa

*Roberto Machado Neves*  
Diretor Administrativo  
*Eurípedes Carvalho de Almeida*  
Téc. em Contabilidade  
CRC/GO-4.106-S-508-PA

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 256-80, a 1ª via da presente Ata de CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá.

Belém, 11 de março de 1980.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral da JUCEPA  
*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

T. nº 6.462. Reg. nº 1.565. Dia: 21.03.80)

## Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC — 04925301/0001-87  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMERCIO E INDÚSTRIA S/A, para, cumulativamente, na sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta capital, no dia 28 de março de 1980, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — Em Assembléia Geral Ordinária:

a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1979, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria;

b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;  
d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

e) Assunto de interesse da Sociedade.  
II — Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital realizado, de acordo com o item I, art 297, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Conseqüente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 18 de março de 1980.

JESUS MEDEIROS — CPF 000406652  
Diretor Superintendente  
EDGARD MEDEIROS — CPF 000136172  
Diretor Administrativo  
(T. nº 6454. Reg. nº 1552. Dias: 20, 21 e 22.03.80)

## ENEL - Engenharia Sociedade Anônima

C.G.C.-MF. - Nº 04.926.788/0001-12

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, realizada no dia 1º de fevereiro de 1980.*

Ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às oito (8) horas, reuniram-se acionistas da empresa ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, na sede desta, localizada à Avenida Senador Lemos nº 1.468, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da Sociedade, assumiu a presidência da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, o Diretor Presidente da empresa, acionista José Maria Pinheiro de Souza o qual convidou a mim, acionista João Carlos Neves Dias, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade e informou que, encontrando-se a ela presente a totalidade dos participantes da Sociedade, estava regular, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação do edital de convocação da reunião. Após, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, onde determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do expediente constante da proposta da Diretoria, assim redigido: - PROPOSTA DA DIRETORIA - senhores acionistas: A Diretoria da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima tem a incusa satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas. a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de cinquenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$-52.000.000,00) para noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-90.500.000,00) ou seja o aumento de trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-38.500.000,00) divididos em trinta e oito milhões e quinhentos mil (38.500.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, medida esta que se justifica com base na obrigatoriedade da capitalização da conta Correção Monetária do Capital Realizado no valor de vinte e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$-22.332.000,00). E, na oportunidade, que seja aplicado no aumento do Capital proposto, o Saldo existente nas contas: Fundo para aumento de capital - Lei nº 756/69, no montante de três milhões trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$-3.395.169,18); Lucros em Suspensão, no montante de dez milhões, duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos (Cr\$-10.209.758,74). Reserva Legal, no montante de oitocentos mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos (Cr\$-800.289,88). Reserva p/aumento de Capital, hum milhão, seiscentos mil, quinhentos e setenta e

nove cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$-1.600.579,79) e moeda corrente do País no montante de cento e sessenta e dois mil, duzentos e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$-162.202,45). Estando, assim, satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a V. Sas. a aprovação das medidas propostas e, conseqüentemente, a reforma do artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: - Artigo 6º - O Capital Social é de noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-90.500.000,00) dividido em noventa milhões e quinhentos mil (90.500.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma. Certos de que a Proposta apresentada consulta os interesses da Sociedade e merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência. Subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará 21 de janeiro de 1980. a a) José Maria Pinheiro de Souza - Diretor Presidente, Mário Domingos Grisólia - Diretor Técnico, Carlo Leotta - Diretor Financeiro, Alberto Coutinho do Amaral - Diretor de Operações, Akihito Tanaka - Diretor de Operações, João Batista Pinheiro de Souza - Diretor de Operações, João Carlos Neves Dias - Diretor de Operações, Otacílio Pinto Soares Filho - Diretor de Operações. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal, sob a proposta, no seguinte termo: PARECER DO CONSELHO FISCAL - senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de cinquenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$-52.000.000,00) para noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-90.500.000,00) e a conseqüente reforma do Artigo Sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, concluimos que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação, pelos Acionistas. Belém, Pará 21 de janeiro de 1980. a a) Albery Monteiro da Silva, Adherbal Meira Mattos e Francisco Moreira Pacheco. Finda a leitura, foram tais propostas postas à discussão e como ninguém se manifestasse para fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo Sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria retro Transcrita. Nada mais havendo a Tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a Sessão. a a) João Carlos Neves Dias - Secretário e José Maria Pinheiro de Souza - Presidente. Belém, Pará 1º de fevereiro de 1980. a a) José Maria Pinheiro de Souza, Carlos Leotta, João Carlos Neves Dias, Mário Domingos Grisólia, Carmelo Procópio, Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, Otacílio Pinto Soares Filho. Está conforme o original transcrito em livro próprio.

Belém, Pará, 1º de fevereiro de 1980.  
 JOÃO CARLOS NEVES DIAS  
 CPF. 004498812-53 - 1º Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.02.80, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o n.º 143-80, a 1ª via da presente Ata de ENEL - Engenharia S/A.  
 Belém, 20 de fevereiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**ENEL — Engenharia Sociedade Anônima**

Lista dos subscritores do aumento do Capital Social de Cr\$ 52.000.000,00, para Cr\$ 90.500.000,00 ou seja o aumento de Cr\$ 38.500.000,00, dividido em 38.500.000, ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária que se realizou no dia 1º de fevereiro de 1980.

ACIONISTAS	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO DO CAPITAL		CAPITAL ATUAL	ASSINATURAS
		BONIFICA- ÇÕES	CAIXA		
José Maria Pinheiro de Souza	11.700.000,00	8.626.004,45	36.495,55	20.362.500,00	José Maria Pinheiro de Souza
Mario Domingos Grisolia	11.700.000,00	8.626.004,45	36.495,55	20.362.500,00	Mario Domingos Grisolia
Carlo Leotta	11.700.000,00	8.626.004,45	36.495,55	20.362.500,00	Carlo Leotta
Carmelo Procopio	11.700.000,00	8.626.004,45	36.495,55	20.362.500,00	Carmelo Procopio
Alberto Coutinho do Amaral	1.040.000,00	766.755,95	3.244,05	1.810.000,00	Alberto Coutinho do Amaral
Akihito Tanaka	1.040.000,00	766.755,95	3.244,05	1.810.000,00	Akihito Tanaka
João Batista Pinheiro de Souza	1.040.000,00	766.755,95	3.244,05	1.810.000,00	João Batista Pinheiro de Souza
João Carlos Neves Dias	1.040.000,00	766.755,95	3.244,05	1.810.000,00	João Carlos Neves Dias
Otacílio Pinto Soares Filho	1.040.000,00	766.755,95	3.244,05	1.810.000,00	Otacílio Pinto Soares Filho
	52.000.000,00	38.337.797,55	162.202,45	90.500.000,00	

Belém, Pará, 21 de janeiro de 1980  
 JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA  
 Diretor-Presidente — CPF 000529492-49

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o n.º 143-80 a 1ª via da presente ata de Enel - Eng. S/A.

Belém, 20 de fevereiro de 1980  
 ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral  
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 6467 - Reg. n.º 1582 - Dia 21.03.80)

## Mineração Rio do Norte S/A

CGC/MF nº 04.932.216/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. A se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de abril de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Almirante Tamandaré, 1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, a) Aprovação da Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Social Realizado, bem como da Correção do Limite de Autorização do Capital Social, com alteração do "Caput" do Artigo 4º do Estatuto Social, c) Análise e votação de Proposta para Compensação de parte do Prejuízo do exercício com o aproveitamento da Reserva de Manutenção do Capital de Giro e destinação do Saldo do Prejuízo do Exercício; d) Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração, e) Outros assuntos de interesse da Companhia:

Belém, 14 de março de 1980

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1559 - Dias: 20, 21 e 22/03/80)

## S/A Agro Pastoril Grupiá

CGC 05.091.137/0001

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nosso Escritório à Av. Serzedelo Corrêa, 15 s-310, no dia 29/03/80, às 10:00 hs., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/77 e 31/12/78;

b) Incorporação, ao Capital Social, do saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício de 1978;

c) Aumento do Capital Social, com subscrição e integralização de recursos próprios;

d) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404/76;

e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, com fixação das respectivas retiradas mensais e;

f) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1980

A DIRETORIA

(T. nº 6472, Reg. nº 1592 - Dias: 21, 22 e 25/03/80)

## Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. — 05.426.234/0001—19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1980, às 09:00 horas (nove horas), em sua sede social, localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Tomada das Contas dos Administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.79;
- b) — Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o triênio de 1980/1982;
- c) — Fixação da Verba Global para remuneração dos Administradores;
- d) — Capitalização da Correção Monetária do Capital na forma do Art. 167 da Lei 6.404, de 15.12.1976 e a consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social;
- e) — Outros assuntos de interesse da Empresa.

Comunicamos outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Santana do Araguaia, 17 de março de 1980.

as.) LIVIO MALZONI

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 6468 - Reg. Nº 1585 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## Agropecuária Barra das Princesas S.A.

C.G.C. Nº 05.426.804/0001-70

AVISO

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade localizada na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia, 18 de março de 1980

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 6458, Reg. nº 1558, Dias: 20, 21 e 22/03/80)



# JOLLYBEL S/A -- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

End. - Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A

CGC/MF - 05.054.228/0001-99

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos a apreciação e julgamento dos Senhores Acionistas, os atos e contas relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979. As origens e aplicações dos recursos obedeceram as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - "SUDAM". Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Belém, 11 de fevereiro de 1.980

A Diretoria

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

	1.979	1.978	P A S S I V O	1.979	1.978
<b>A T I V O</b>			<b>4. PASSIVO CIRCULANTE (NOTA 4)</b>	30.123.997,02	12.422.774,92
1. ATIVO CIRCULANTE (NOTA 1)	41.748.922,07	19.591.434,23	4.1- Contrib. ao FGTS a Recolher.....	98.349,39	41.360,56
1.1- Disponibilidades.....	16.534.579,92	4.222.244,78	4.2- Contrib. ao INPS a Recolher.....	249.062,45	121.236,08
1.1.1- Caixa.....	519.108,95	14.234,94	4.3- Credores Diversos.....	263.789,07	115.569,90
1.1.2- Bancos C/Disposição.....	16.015.470,97	4.208.009,84	4.4- Impostos a Recolher.....	752.469,13	503.812,86
1.2- Realizável a Curto Prazo.....	24.849.870,67	15.395.238,90	4.5- Juros a Pagar.....	1.282.735,26	1.007.548,55
1.2.1- Clientes.....	9.985.625,31	6.015.669,50	4.6- Salários a Pagar.....	2.225,71	1.387,88
1.2.2- Prov. p/Cobranças Duvidosas.....	(299.568,76)	4.818.545,98	4.7- Bancos C/Empréstimos.....	17.675.000,00	3.175.000,00
1.2.3- Estoques.....	10.600.887,78	2.482.209,00	4.8- Financiamentos.....	2.372.126,00	1.231.694,00
1.2.4- Bancos C/Vinculada.....	2.549.127,00	946.373,17	4.9- Fornecedores.....	6.687.245,01	5.725.165,09
1.2.5- Cheques a Receber.....	762.956,00	940.345,55	4.10- Letras a Pagar.....	-	500.000,00
1.2.6- Devedores Diversos.....	468.139,43	940.345,55	4.11- Provisão p/o P.i.S.....	187.127,00	-
1.2.7- Letras a Receber.....	303.000,00	5.000,00	4.12- Provisão p/o Imposto de Renda.....	553.868,00	-
1.2.8- Material para Construção.....	2.549.127,00	117.531,94	5. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (NOTA 5)	12.708.639,70	12.295.241,87
1.2.9- Obrigações Sociais a Compensar.....	453.583,22	11.210,72	5.1- Credores Empresas Coligadas.....	385.690,70	44.338,14
1.2.10- Mercadorias em Trânsito.....	26.120,69	57.020,00	5.2- Financiamentos.....	12.322.949,00	12.250.903,73
1.2.11- Depos. Judicial.....	-	1.333,04	6. RESULTADO DE EXERC. FUTURO (NOTA 6)	447.770,00	-
1.3- Despesas do Exercício Seguinte.....	364.471,48	73.950,55	6.1- Mercadorias a Entregar.....	60.560.866,67	27.652.780,35
1.3.1- Despesas Diferidas.....	364.471,48	73.950,55	7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)	34.000.000,00	16.500.000,00
2. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (NOTA 2)	688.798,67	145.774,25	7.1- Capital Social.....	34.000.000,00	16.500.000,00
2.1- Devedores Empresas Coligadas.....	670.798,67	145.774,25	7.1.1- Capital Integralizado.....	12.807.645,83	10.205.482,59
2.2- Letras a Receber.....	18.000,00	32.533.588,66	7.2- Reserva de Capital.....	12.505.197,20	3.780.100,74
3. ATIVO PERMANENTE (NOTA 3)	61.403.552,65	20.165,80	7.2.1- Corr. Monet. do Cap. Realizado.....	302.448,63	6.425.381,85
3.1- Investimentos.....	64.902,65	20.165,80	7.2.2- Corr. Monet. do Ativo Imobilizado	4.830.639,96	947.297,76
3.1.1- Investimentos em outras Cias.....	60.117.121,21	31.406.886,12	7.3- Reserva de Lucros.....	627.586,00	-
3.2- Ativo Imobilizado.....	20.536.296,33	21.094.659,02	7.3.1- Reserva Legal.....	3.001.550,00	-
3.2.1- Imóveis.....	16.728.968,07	9.801.920,74	7.3.2- Reserva p/Aumt. Cap. DL-756/69	1.201.503,96	-
3.2.2- Equipamentos e Máquinas.....	91.470,82	53.137,38	7.3.3- Reserva p/Aumento de Capital.....	-	-
3.2.3- Ferramentas.....	958.898,77	436.381,71	7.3.4- Reserva de Lucros a Realizar.....	8.922.580,88	947.297,76
3.2.4- Móveis e Utensílios.....	9.822.106,78	3.617.678,48	7.4- Outras Contas.....	-	-
3.2.5- Veículos.....	(8.020.619,56)	(3.896.762,73)	7.4.1- Saldo a Disposição da Assembleia	-	-
3.2.6- Depreciação Acumulada.....	1.221.528,79	299.871,52	TOTALS DO PASSIVO.....	103.841.273,39	52.370.797,14
3.2.7- Construção em Andamento.....	531.394,48	1.106.536,74	TOTALS DO ATIVO.....	103.841.273,39	52.370.797,14
3.3- Ativo Diferido.....	1.504.486,82	1.022.143,30	DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS		
3.3.1- Despesas c/Projetos.....	(814.352,51)	(276.634,18)			
3.3.2- Deficit de Implantação.....					
3.3.3- Amortização Acumulada.....					

1. RENDA OPERACIONAL BRUTA.....	97.580.535,27	51.819.986,33	1. SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO.....	947.297,76
2. DEDUÇÕES DAS VENDAS.....	3.468.927,35	1.473.641,26	2. CORREÇÃO MONETÁRIA.....	447.024,36
2.1- Impostos Diretos (ICM, PIS, FUNRURAL)	3.100.135,19	1.427.199,82	3. SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1+2).....	1.394.322,12
2.2- Descontos e Devoluções.....	368.792,16	46.441,44	4. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	12.551.716,88
3. RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS (1-2).....	94.111.607,92	50.346.345,07	5. DISTRIBUIÇÕES.....	1.394.322,12
4. CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	73.379.154,06	42.180.319,40	5.1- Lucro Incorporado ao Capital.....	1.394.322,12
4.1- Matéria Prima.....	60.743.472,66	35.262.022,91	6. SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO.....	12.551.716,88
4.2- Despesas c/Produção.....	9.189.112,47	4.669.606,42	7. DESTINAÇÃO PROPOSTA A ASSEMBLEIA	
4.3- Despesas c/Oficina.....	132.531,41	53.462,48	7.1- Reserva Legal.....	627.586,00
4.4- Despesas c/Vigilância.....	398.030,90	275.436,45	7.2- Reserva p/Aumtº de Cap. DL-756/69.....	3.001.550,00
4.5- Despesas c/Trador.....		164.061,08	7.3- Reserva de Lucros a Realizar.....	-
4.6- Depreciação.....	2.508.830,36	1.755.730,06	7.4- Saldo a Disposição da Assembleia.....	8.922.580,88
4.7- Amortização.....	407.176,26		DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
5. LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4).....	20.732.453,86	8.166.025,67	1. ORIGENS DOS RECURSOS.....	39.796.967,26
6. GASTOS GERAIS.....	10.372.843,14	5.737.014,67	1.1- Lucro Líquido do Exercício.....	12.551.716,88
6.1- Despesas Administrativas.....	3.457.491,91	1.540.298,50	1.2- Depreciação e Amortização.....	4.661.575,16
6.2- Despesas Tributárias.....	82.017,00	772.612,58	1.3- Realização do Capital Social.....	17.500.000,00
6.3- Despesas C/Vendas.....	2.096.779,23	829.156,92	1.4- Contribuição p/Reserva de Capital	2.856.369,44
6.4- Despesas Financeiras.....	4.131.595,94	2.124.170,24	1.5- Aumtº do P.E.L.p. e Res. do Ex.Fut.	861.167,83
6.5- Despesas C/Seguros.....	305.390,30	194.142,25	1.6- Alienação do Ativo Imobilizado.....	1.366.137,95
6.6- Prov. p/Cobranças Duvidosas.....	299.568,76		2. APLICAÇÕES DE RECURSOS.....	35.440.701,52
6.7- Amortização.....		276.634,18	2.1- Aquisições do Ativo Imobilizado.....	34.200.229,87
7. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (5-6).....	10.359.610,72	2.429.011,00	2.2- Aumtº do Ativo Realiz. à L. Prazo.....	543.024,42
8. RECEITAS FINANCEIRAS.....	15.070,94		2.3- Aumtº dos Investimentos.....	44.736,85
9. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	736.253,05	207.701,02	2.4- Aumtº do Ativo Diferido.....	652.710,38
10. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	59.646,75	15.016,50	3. AUMENTO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO.....	4.356.265,74
11. RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.....	2.241.423,92	1.828.007,00	4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
12. PREJUÍZOS ACUMULADOS.....		3.502.404,76	Componentes	
13. RESULTADO ANTES I RENDA (7+8+9-10+11-12).....	13.292.711,88	947.297,76	Início e Fim do Ex. Variações	
14. PROV. P/O IMP. DE RENDA E P.I.S.....	740.995,00		At. Circ.....	19.691.434,23/41.748.922,07
15. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (13-14).....	12.551.716,88		P. Circ.....	12.422.774,92/30.123.997,02

NOTAS EXPLICATIVAS "As Demonstrações Financeiras deste Balanço foram elaboradas de conformidade com a lei nº 6404/76 e DL-1598/77, abrangendo os períodos contábeis e os princípios geralmente aceitos pela contabilidade". NOTA 1- Os estoques foram avaliados ao seu preço efetivo de custo, já excluídas as parcelas do ICM; NOTA 2- Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes; NOTA 3- O Ativo Permanente sofreu um aumento líquido de C\$-28.869.963,99, proveniente de novas construções, aquisições de máquinas para atender o aumento de produção desde o incubatório ate o abatedouro, veículo para utilização de entrega dos produtos, ademais a correção monetária e a depreciação elaboradas nos moldes do DL-1598/77, sendo que estas obedecem as taxas e os tempos determinada na legislação em vigor. O Ativo Imobilizado, tem o seu custo líquido corrigido em: C\$-60.117.121,21, sendo: Contas corrigidas C\$-68.137.740,77 menos Depreciação C\$-8.020.619,56, a Depreciação é subdividida da seguinte forma: Equip. e Maq. - C\$-2.787.240,35; Ferramentas - C\$-17.833,99; Imóveis - C\$-2.401.460,39; Móv. e Utensílios - C\$-215.573,79 e Veículos C\$-2.598.511,04. Todos os bens do Ativo Imobilizado encontram-se segurados, com as seguintes Cias.: Atlântica Cia. Nac. de Seguros, Generali do Brasil Cia. Nac. de Seguros, Cia. de Seguros Aliança da Bahia. NOTA 4-E com posto de débitos com vencimentos para o exercício seguinte; NOTA 5- Os bens do Ativo Imobilizado encontram-se em parte onerados conforme financiamento:

Nº DO TÍTULO	NOME DA CÉDULA	VENCIMENTO	VALOR(SALDO)	BENS VINCULADOS A GARANTIA	TAXAS
125.210.172	C. Rural Pignorat Hipotecária	11.11.81	259.116,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	7% a.a.-Juros-8% Correção
994.100.091/125	C. Rural Hipotecária	25.08.84	4.000.000,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	21% a.a.-Juros
994.200.026	C. Rural Pignorat Hipotecária	11.06.81	92.625,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	21% a.a.-Juros
994.100.067/125	C. Rural Hipotecária	11.03.86	1.933.334,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	21% a.a.-Juros
95.210.782	C. Rural Pignorat Hipotecária	25.06.85	5.300.000,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	7% a.a.-Juros-8% Correção
995.211.179	C. Rural Pignorat Hipotecária	26.06.85	1.110.000,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	7% a.a.-Juros-8% Correção
994.100.369/125	Nota de Crédito Rural	11.11.82	2.000.000,00	Granja em Sta. Izabel do Pará	18% a.a.-Juros

N.B.- Todos os títulos são em favor do Banco Econômico S/A. A Granja está avaliada em C\$-21.000.000,00, para hipoteca, e em penhor foi vinculada um plantel com 10.000 matrizes e 85.000 frangos de corte, marca Ross. NOTA 6- O Resultado de exercício futuro, não esta com a redução dos custos em virtude de ser apenas um recebimento antecipado, para futura entrega. NOTA 7- O Capital Social é constituído de 8.380.933 ações ordinárias, 8.583.014 ações pref. Cl. "A", 8.088.606 ações pref. Cl. "B", 8.947.447 ações pref. Cl. "C", todas nominativas com valor nominal de C\$-1,00 cada.

THEOPHILLO ALOYSIO STEIN  
 Diretor Executivo-CPF-001.804.323-20

RONALDO JOSÉ FERREIRA BATISTA  
 Téc. Cont.-CRC-PA.-3323-CPF-023.902.212-20

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS  
 Diretor Executivo-CPF-037.184.767-20

## São Luiz Madeiras S/A SALUMASA

CGC MF. 04.876.348/0001-06

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1979.**

As dezessete horas do dia dezoito de novembro de 1979, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório da sociedade na Rua Santo Antonio nº 432, 5º andar, sala 510, nesta cidade, os Acionistas da Empresa, regularmente convocados por correspondência. Verificado o Livro de Presença de Acionistas, constatou-se a presença de todos os Acionistas. A seguir foram aclamados para dirigirem os trabalhos os Acionistas ROBERTO SEIXAS SIMÕES para Presidente da Mesa e MARIA DE NAZARÉ MOURA SIMÕES para secretária. Composta a mesa, a secretária passou a leitura da correspondência expedida aos Acionistas, que tinha o seguinte teor: Fica V. Sa. convocado, como Acionista da SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA, a comparecer no dia dezoito (19) de novembro de 1979, no escritório da empresa, localizado na Rua Santo Antonio nº 432, 5º andar, sala 510, nesta cidade, para tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária, que irá deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Transferência do Controle Acionário; b) o que ocorrer. Após a Leitura da Carta de Convocação, o Sr. Presidente expôs a proposta verbal da aquisição do Controle acionário da SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA, pela Empresa DIANA PAOLUCCI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com CGC MF. nº 60715703/0001-28, sediada em São Paulo, na Rua Dom Bosco nº 710, com Filial em Belém-Pa, na Passagem Santa Maria nº 80, e pela pessoa física de seu Presidente Sr. NICOLA PAOLUCCI, brasileiro, casado, RG. 460784, CIC. 010588198-87, em seguida o Senhor Presidente passou a palavra para o Sr. NICOLA PAOLUCCI para falar em seu nome e em nome de sua representada. Após explanação dos interesses tanto de DIANA PAOLUCCI S/A. IND. E COM. e de seu Diretor Presidente o Sr. NICOLA PAOLUCCI, devolveu a palavra ao Presidente da mesa, para colocar em votação a proposta. Concluída as explicações pelo Senhor Presidente, foi em seguida colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, a distribuição das Ações a partir daquele momento: DIANA PAOLUCCI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO com 6.975.000 (seis milhões e novecentos e setenta e cinco mil) ações; - NICOLA PAOLUCCI com 775.000 (setecentas e setenta e cinco mil) ações, todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), e em seguida informou que indenizaria naquele instante contra-recibo todos os sócios, e, ainda assumiria naquele momento a Presidência de SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA, passando em seguida a palavra ao Presidente da Mesa que suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da

presente ATA no livro próprio, e está depois de por mim lavrada, lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Senhor Presidente, juntamente com seus Acionistas. aa) ROBERTO SEIXAS SIMÕES, Presidente; MARIA DE NAZARÉ MOURA SIMÕES - Secretária; NICOLA PAOLUCCI - Acionista; p/DIANA PAOLUCI S/A: INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Sr. NICOLA PAOLUCCI; MOACYR DE CASTRO MOURA - Acionista; JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA - Acionista; MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Acionista; JOÃO BOSCO HORTA - Acionista; ROSANA MOURA SIMÕES - Acionista. A presente é cópia fiel da ATA, transcrita em livro próprio.

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Presidente

MARIA DE NAZARÉ MOURA SIMÕES

Secretária

CARTORIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Roberto Seixas Simões e Maria de Nazaré Moura Simões.

Belém, 07 de fevereiro de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

Jacynto Vasconcellos Moreira de Castro Júnior  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/02/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 150/80, a 1ª via da presente Ata de São Luiz Mad. S/A.

Belém, 11 de fevereiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidenta da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

“JUCEPA”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73, do Dec. Federal nº 57.651, de 19-01-1966.

Belém, 11 de fevereiro de 1980.

Alfredo F. Coêlho

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

(T. nº 6466 - Reg. nº 1577 - Dia: 21/03/80)

## São Luiz Madeiras S/A SALUMASA

C.G.C. M.F. 04876348/0001-06

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979.**

Aos vinte dias do mês de novembro de 1979, às 10:00 horas, no escritório da sociedade na Rua

Santo Antonio nº 432, 5º andar, sala 510, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas de SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA, conforme faculdade prevista no artigo 131, parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, representando a totalidade do capital social, face as assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Assumindo a Presidência dos trabalhos, na conformidade do artigo 13 do Estatutos Sociais, o Diretor Presidente e Acionista Sr. NICOLA PAOLUCCI, o qual convidou a mim, MARCOS PAOLUCCI, para servir como secretário, deu por instalada a Assembléia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e determinou que fosse lida a "Ordem do Dia", já do conhecimento prévio dos senhores acionistas, do seguinte teor: "ORDEM DO DIA" - a) Apreciação da Proposta da Diretoria de reforma parcial dos Estatutos Sociais, a fim de adapta-lo às normas da Nova Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76); b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição dos Membros da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. A seguir o Sr. Presidente em atenção ao item "A" da Ordem do Dia, determinou a mim, secretário, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, que tem o seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: Em virtude de encontrar-se em vigor a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades Anônimas, mister se faz a adaptação dos Estatutos Sociais, desta sociedade, às novas normas baixadas pelo referido diploma legal. Assim, esta Diretoria, após realizar os necessários estudos, vem apresentar à Assembléia Geral, a nova redação da peça estatutária, que foi elaborada à parte desta proposta, e se aprovada for pelos senhores Acionistas, deverá ser transcrita na Ata da Assembléia Geral que à apreciar, ficando assim, alterados e consolidados os Estatutos Sociais desta sociedade. Belém, 20 de novembro de 1979. (aa) NICOLA PAOLUCCI - Diretor Presidente; A seguir, o Sr. Presidente colocou a Proposta da Diretoria em discussão e votação verificando-se sua aprovação por unanimidade dos presentes, determinando, em prosseguimento, a leitura do projeto dos Estatutos Sociais apresentado pela Diretoria, do teor seguinte: SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA - ESTATUTOS SOCIAIS - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º - Fica constituída uma Sociedade Anônima sob a denominação de: SÃO LUIZ MADEIRAS S/A - SALUMASA, que se regerá por estes estatutos pela legislação em vigor:

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na vila de Antonio Lemos, Município de Breves, no Estado do Pará, e poderá, a critério de sua Diretoria, criar filiais, depósitos ou Escritórios em qualquer parte do território nacional ou do Exterior, observadas as formalidades legais;

Artigo 3º - O objeto social consiste na atividade da extração, compra, venda, beneficiamento e industrialização de madeiras; a indústria e comér-

cio de Produtos Alimentícios; a extração de borracha, a Importação e Exportação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado;

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS:

Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 7.750.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), totalmente integralizado, representado por 7.750.000 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas, que deverão conter as assinaturas de dois Diretores:

Parágrafo 2º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, no caso de aumento do Capital Social, respeitada a proporção do número de ações de que já são possuidores.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por:

(1) Um diretor Gerente; (1) Um Diretor Administrativo; acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos e que permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos;

Artigo 7º - Os Diretores terão sua remuneração fixada pela Assembléia que os eger;

Artigo 8º - Cada Diretor caucionará 20 (vinte) Ações da Sociedade, própria ou de terceiros, com garantia de seu mandato, as quais somente ficarão liberadas após regularmente aprovadas as contas de sua gestão;

Parágrafo Único: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no livro de Atas de Reuniões da Diretoria;

Artigo 9º - Nos casos de ausência temporária ou de impedimento de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas pelo Diretor que for escolhido em reunião da Diretoria;

Artigo 10 - No caso de vaga na Diretoria, caberá a Assembléia Geral eger o substituto para o cargo vago, o qual completará o mandato que cabia cumprir pelo substituído;

Artigo 11 - São atribuições e deveres da Diretoria; a) Cumprir todas as disposições legais e atos relativos as atividades da sociedade; b) Executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais dos Acionistas; c) Nomear e dispensar funcionários e fixar-lhes os vencimentos; d) Propor à Assembléia Geral dos Acionistas as modificações que julgar necessárias nos presentes Estatutos; e) Convocar as Assembleias Gerais e apresentar o relatório anual das contas relativas ao exercício social anterior; f) Providenciar as publicações dos atos da sociedade, previstas na lei das sociedades por ações; g) Aplicar e distribuir os lucros apurados, de acordo com as de-

liberações da Assembléia Geral dos Acionistas; h) Fixar as gratificações aos funcionários da sociedade por bons serviços a ela prestados; i) Representar a sociedade, com os mais amplos e gerais poderes, perante toda e qualquer repartição pública, em juízo, onde prestará depoimento pela sociedade ou por ela apresentar queixa crime, podendo, no entanto, constituir advogado que a represente em juízo, em toda e qualquer ação, no limite de suas atribuições e poderes, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes que caberão ao outorgado; j) Emitir letras de câmbio ou notas promissórias em nome da sociedade, k) emitir cheques em nome da sociedade, os quais deverão ser sempre nominativos; l) Praticar, em geral, todos os atos normais de gestão e mais transigir sobre qualquer controversias a fim de prevenir ou extinguir litígios, renunciar direitos da sociedade em assumir por esta, encargos e obrigações na forma do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo;

Parágrafo 1º - A sociedade considerará-se obrigada, nos casos previstos no "caput" deste artigo, ressalvadas as exceções previstas nos parágrafos 2º e 3º, seguindo pelas assinaturas sempre em conjunto, de 2 (dois) Diretores ou de qualquer dos Diretores em conjunto com um procurador da sociedade;

Parágrafo 2º - Na compra, venda, alienação, permuta ou oneração com hipoteca ou por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade, esta será também representada por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Gerente, ou ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído para representar a sociedade, em qualquer das operações contidas neste parágrafo.

Parágrafo 3º - A sociedade será representada através da assinatura de um Diretor apenas, ou de um procurador devidamente constituído com poderes específicos, exclusivamente nos seguintes casos: a) Quando se trata de emissão de cheques da sociedade; b) Quando se tratar de endossar cheques para depósitos bancários; c) Quando se tratar emitir ou endossar para efeitos de descontos, caução ou cobrança, unicamente a favor de estabelecimentos bancários, as duplicatas da sociedade, inclusive os respectivos borderos; d) Quando se tratar de emissão de pedidos de guias para Importação ou Exportação; e) Emissão de Letras de Câmbio, notas promissórias, saques (DRAFT), Fatura - Comercial. f) Assinar contratos de câmbio, conhecimentos de mercadoria, Registros junto a CACEX.

Parágrafo 4º - Na constituição de procuradores a sociedade deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores.

Artigo 12 - É expressamente vedado a qualquer dos Diretores ou Procuradores, o emprego da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fianças, ou em quaisquer garantias de mero favor a terceiros.

#### CAPITULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos outros tantos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os Acionistas ou não, podendo ser reeleitos, todas pessoas físicas residentes no País e que possuam os requisitos previstos na lei.

Artigo 14 - O Conselho Fiscal funcionará, tão somente nos exercícios em que for instalado o pedido de acionistas na forma da lei e terá as atribuições, a prazo de mandato e poderes que a Lei lhe confere.

Artigo 15 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração que será estabelecida pela Assembléia Geral que os elegeu, respeitadas as disposições legais no tocante a matéria.

#### CAPITULO V - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembléia Geral dos Acionistas é órgão soberano da sociedade, e tem as funções e atribuições que lhe são conferidas na Lei.

Artigo 17 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente a qualquer momento em que os interesses da sociedade assim o exijam.

Art. 18 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Gerente, que escolherá o secretário dentre os presentes:

Artigo 19: As decisões da Assembléia Geral ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando em branco.

#### CAPITULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

Artigo 20: O exercício Social encerrar-se-a em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade de acordo com a Lei e dos lucros líquidos verificados far-se-á a seguinte distribuição. a) Dedução de 5% (cinco por cento) para o "Fundo de Reserva Legal" até que este atinja o montante estipulado pela Lei; b) O saldo que resultar terá o destino que lhe for deliberado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços semestrais observando-se o disposto neste artigo, sobre a aplicação do lucro líquido, porém "AD REFERENDUM" da Assembléia Geral.

#### CAPITULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### CAPITULO VIII: DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 22: Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e aplicáveis a matéria, em especial pela Lei 6.404/76.

Terminando a leitura o Sr. Presidente submeteu a nova peça estatutária a discussão e votação, verificando-se sua unânime aprovação pelos acionistas presentes. Esclareceu mais, o Sr. Presidente, que a partir daquele momento, a vida societária passava a reger-se pelos Estatutos Sociais



que acabam de ser aprovados, sendo atendidos, assim, de uma só vez, os itens "a" e "b" da ordem do dia. Superada esta etapa da Assembléia, o Sr. Presidente informou que deveriam os Senhores Acionistas, em atenção ao item C) da ordem do dia, proceder a eleição dos membros da Diretoria. Procedida a Votação, verificou-se a eleição do Sr. NICOLA PAOLUCCI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG, nº 460.784/SP e do CIC 010.588.198-87, domiciliado e residente na Capital de São Paulo, na Rua Loureiro da Cruz nº 370 - 3º andar, aptº 31, para o cargo de DIRETOR GERENTE, e, Sr. MARCOS PAOLUCCI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.600.202/SP. e CIC 537.217.218-53, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Nazaré nº 982 - 15º andar, aptº 1502, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, pelo período de 20 de novembro de 1979 à 19 de novembro de 1981. A Assembléia deliberou ainda, fixar, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de Renda, os honorários mensais dos Srs. Diretores. Após o que, anunciou o Sr. Presidente que estava em Pauta o item "d" da Ordem do dia e ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse, expressou seus agradecimentos aos presentes, dando por encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada vai por todos os Senhores Acionistas assinadas, as) DIANA PAOLUCCI S/A. IND. E COM. Sr. MARCOS PAOLUCCI, NICOLA PAOLUCCI.

Belém, 20 de novembro de 1979.

Presidente - Sr. NICOLA PAOLUCCI  
Secretário - Sr. MARCOS PAOLUCCI

#### TABELIAO JOSÉ CYRILLO

Reconheço por Semelhança a Firma de Nicola Paolucci.

São Paulo, 01 de fevereiro de 1980

Em testº H.P.C.V. da verdade

**HELIO PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO**  
Escrevente Autorizado

#### CARTÓRIO CONDURU 4º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, uma (01) Assinatura Supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade

Belém (Pa), 04 de fevereiro de 1980

**MARFIZA FÁTIMA TOMAZI**  
Esc. Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13 de fevereiro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 568-80, a 1ª via da presente Ata de São Luiz Madeiras S/A - Salumasa.

Belém, 13 de fevereiro de 1980.  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — J U C E P A —

Aprovado sem efeitos retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 13 de fevereiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO A. NUNES**

Presidente

(T. nº 6466, Reg. nº 1576, Dia: 21/03/80)

MT - PORTOBRÁS

## Companhia Docas do Pará (CDP)

### AVISO

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (LEI DE S/A), relativos ao exercício de 1979.

Belém, 17 de março de 1980

**Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1500 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A

CGC.MF. 04.986.188/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., PARA REUNIREM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980, ÀS 10 HORAS, NA SEDE DA EMPRESA, À RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DE MONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1979;

2 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXERCÍCIO DE 1980

3 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSIM, ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL, ACIMA CITADA, TODOS OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133, DA LEI Nº 6.404/76.

BELEM, 10 DE MARÇO DE 1980

MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 6478 - Reg. n. 1594 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## Companhia Agro Pastoral do Araguaia

C.G.C. — 05.426.226/0001 - 72  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o grato prazer de apresentar a Vossa apreciação as contas relativas ao Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 1979, a Demonstração do Resultado do Exercício, Origens e Aplicações de

Recursos, comparativamente com o Exercício anterior e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS REALIZADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 e 1978

### A T I V O

### P A S S I V O

CIRCULANTE	1979	1978	CIRCULANTE	1979	1978
Disponível		2.349.357	Fornecedores no País .....	651.864	1.747.435
Caixa e Bancos .....	1.989.605		Empréstimos no País .....	3.885.500	4.478.720
Créditos		362.291	Encargos Sociais, Trabalhistas e		
Clientes .....	2.465.487		Impostos .....	284.813	272.918
Títulos Descontados .....	(2.000.000)		Provisões e Ctas. a Pagar Diver-		
Adiantamentos a Fornecedores e		410.698	sas .....	454.494	698.682
Outros .....	453.843		Total do Passivo Circulante .....	5.276.671	7.197.755
	919.330	772.989			
<b>Estoques</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Almoxarifado, Armazém, Merc. em			Controladora .....	83.550.650	57.364.943
Trânsito .....	4.910.200	5.484.586			
Rebanho Bovino .....	3.432.840	2.933.520	Empréstimos no País .....	1.036.365	3.265.865
	8.343.040	8.418.106	Total do Passivo Exig. a Longo		
Despesas do Exercício Seguinte ...	70.425	33.140	Prazo .....	84.587.015	60.630.808
Total do Ativo Circulante .....	11.322.400	11.573.592			
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Investimentos			Capital Social Realizado .....	75.919.560	61.948.731
Outras Sociedades .....	40.978	27.840	Reservas de Capital		
Imobilizado			Correção Monet. do Capital Rea-		
Custo Original Corrigido .....	224.864.972	145.604.454	lizado .....	41.154.918	11.751.420



Depreciação Acumulada .....	(29.290.186)	(15.676.486)	686
Total do Ativo Permanente .....	195.574.786 195.615.764	129.927.968 129.955.808	73.700.837
	206.938.164	141.529.400	141.529.400
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS</b>			
FINDOS EM 1979 e 1978			
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	1979	1978	
Receitas Pecuárias Líquidas .....	11.176.374	6.593.974	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Despesas da Pecuária .....	7.418.138	4.830.925	
Despesas Gerais e Administrativas .....	9.855.892	9.277.761	
Despesas Financeiras (Deduzidas as Receitas) .....	23.280.650	16.448.706	
<b>RESULTADO OPERACIONAL .....</b>	40.554.680	30.557.392	
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS ...</b>	(29.378.306)	(23.963.418)	
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO .....</b>	1.699.391	223.141	
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO .....</b>	24.364.688	10.849.440	
	(6.713.009)	(13.337.119)	
<b>ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	1979	1978	
Dos Acionistas			
Integralização do Capital .....	13.970.829	5.463.630	
De Terceiros			
Acrescimo no Exigível a Longo Prazo .....	23.956.207	30.734.977	
Venda de Imobilizado .....	933.741	881.858	
Total das Origens .....	24.889.948	31.616.835	
	38.860.777	37.080.465	
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Resultado do Exercício .....	6.713.009	13.337.119	
Depreciações .....	(6.357.876)	(5.044.382)	
Correção Monetária do Exercício ...	24.364.688	10.849.440	
Resultado na Venda e Baixa de Imobilizado .....	(2.653.463)	(296.904)	
Aquisições de Imobilizado .....	22.066.358	18.845.273	
Imobilizações Financeiras .....	15.124.527	15.973.390	
Total das Aplicações .....	37.190.885	34.828.663	
Aumento do Capital Circulante Líquido .....	1.669.892	2.251.802	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			
Saldo Em 31.12.79	31.12.78	Varição Líquida	
Ativo Circulante .....	11.322.400	11.573.592	251.192
Passivo Circulante .....	5.276.671	7.197.755	1.921.084
Capital Circulante Líquido .....	6.045.729	4.375.837	1.669.892
Saldo Em 31.12.78	31.12.77	Varição Líquida	
Ativo Circulante .....	11.573.592	9.123.497	2.450.095
Passivo Circulante .....	7.197.755	6.999.462	198.293
Capital Circulante Líquido .....	5.837	2.124.035	2.251.802

## Companhia Agro Pastoral do Araguaia

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1 - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no decorrer do exercício seguinte estão classificados como circulantes.
- O resultado da correção monetária do exercício, corresponde aos efeitos inflacionários sobre as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, introduzidas pela nova lei das sociedades por ações e legislação do imposto de renda.
- Os estoques estão avaliados ao custo de aquisição que é menor que o preço do mercado.
- O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente. A depreciação foi calculada pelo método linear exceto a dos tratores que foram depreciados com base nas horas efetivamente trabalhadas, sendo ajustada pela correção monetária e dentro das taxas aceitas pela legislação.
- 2 - Onus Reais, Garantias Prestadas e Outras Responsabilidades: Em 31.12.79, existiam bens do ativo imobilizado no valor de Cr\$ 13.847.779 em garantia dos empréstimos rurais, cujo saldo devedor nesta data é de Cr\$ 4.921.865 (1978 - Cr\$ 7.744.585).

- 3 - Empréstimos a Longo Prazo:  
Os empréstimos são resgatáveis até a data de 15.10.81, em valores semestrais regulares, com encargos financeiros nas taxas variáveis de 15% e 21% a. a., sendo que a Controladora foi reembolsada dos custos financeiros.

4 - Capital Social:  
Ações com valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro).

Preferenciais	Ordinárias	Total
Autorizado .....	120.000.000	40.000.000
Realizado .....	42.563.679	33.355.881
		75.919.560

- O Resultado do Exercício foi compensado com Cr\$-1.010, saldo da conta Reserva de Ações e Cotas Bonificadas e Cr\$-6711.999, parte do saldo da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 1980

PLÍNIO ANTÔNIO LION SALLES SOUTO  
Diretor Presidente

ANTÔNIO SOBRAL JUNIOR  
Diretor Vice - Presidente

JAY OTÁVIO ANTONIETTO

Téc. Cont. CRC. 60090 - SP. Reg. Sec. PA

(Ext. Reg. n. 1589 - Dia 21.03.80)

## Curuá Agropecuária S/A.

CGC-MF. - 04.978.508/0001-10  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar,

nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Mudança da sede social de Belém para Mato Grosso;  
b) Aumento do Capital Social Autorizado em Ações Ordinárias de Cr\$-2.943.151,00 para Cr\$-10.000.000,00.

Belém, 14 de março de 1.980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. n.º 1508 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

**ALENQUER-PARA**

C.G.C.—MF. 05.410.469/0001—12

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de março de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social;
  - b) Outros assuntos de interesse social.
- Alenquer (Pa), 14 de março de 1.980.

**ARNALDO CUNHA CAMPOS**  
Diretor-Presidente

(T. Nº 6470 - Reg. Nº 1587 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## Tracajá Agro Pecuária S/A.

C.G.C. Nº 04.990.990/0001—03

**— C O N V O C A Ç Ã O —**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no próximo dia 22/04/80, às 10:00 horas em sua sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 — Conj. 1401, em Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Exame, discussão e votação do relatório dos administradores, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79;
- b) — Destinação do resultado do exercício e aprovação da correção da expressão monetária do capital;
- c) — Eleição dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, suas remunerações, bem como da Diretoria;
- d) — Outros assuntos de interesse social.

**AVISO:** Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 14 de março de 1980.

**FRANCISCO D'IPPOLITO**  
Conselheiro

(T. Nº 6469 - Reg. Nº 1586 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## Molduras do Pará S/A. — M O L P A S A —

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001—08

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**— C O N V O C A Ç Ã O —**

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de MOLDURAS DO PARÁ S/A. — MOLPASA, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) do mês de abril de 1980, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Empresa, sita na Avenida Gentil Bittencourt, nº 545, na Cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1979;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

Belém (Pa), 21 de março de 1980.

**NOEMIA GOMES CARVALHO**

Diretora Comercial

(Ext. Reg. Nº 1581 - Dias 21, 22 e 25.03.80)

## Nortubo S/A — Tubos e Perfilados

C.G.C. (MF) N. 04.939.971/0001 - 52

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.005.955 - 8

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-100.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO. Cr\$- 63.903.844,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta às nove horas, na sede social da NOTURBO S/A — TUBOS E PERFILADOS situada no Km 4 da Rodovia BR 316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta sociedade representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de Presença de Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO, que convidou para secretariá-lo o Sr. RAIMUNDO JAYME BENTES, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará nos dias 05, 06 e 07.03.80, o que foi feito nos seguintes termos: NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente ficam convidados os Senhores

Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às nove horas do dia 14 de março de 1980, na sede da empresa, no Km 04 da Rodovia BR 316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Alteração do Estatuto Social para introduzir o dividendo obrigatório aos acionistas em valor não inferior a vinte e cinco por cento do lucro líquido, nos termos do artigo 202 da Lei n. 6.404 de 15.12.76 - b) Autorização para que a Diretoria Executiva da empresa, assine contrato de empréstimo com o Banco da Amazônia S/A e ou Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), dando em garantia os bens imóveis da empresa suas máquinas, equipamentos e instalações. c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Ananindeua Pa. 04 de março de 1980. JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO. Presidente do Conselho de Administração. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em pauta o item A do referido Edital, sendo apreciada a proposta do Conselho de Administração, que aprovada por unanimidade, introduziu no Artigo 5º do Estatuto Social da empresa, o Parágrafo Décimo Oitavo nos seguintes termos: "Artigo 5º - Parágrafo Décimo Oitavo. A sociedade destinará aos acionistas, como dividendo obrigatório, valor não inferior à vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei n. 6404 de 15.12.76". Em sequência, apreciado o item B do Edital foi aprovado,

também por unanimidade, autorização para que a Diretoria Executiva possa assinar contrato de empréstimo, no valor de 54.994,96 ORTN'S, com o Banco da Amazônia S/A e ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), dando em garantia os bens imóveis da empresa, suas máquinas, equipamentos e instalações. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio a qual reiniciados os trabalhos foi lida e aprovada por unanimidade. Ananindeua Pa. 14 de março de 1980.

a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 277-80, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S/A — Tubos e Perfilados.

Belém, 19 de março de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. n.m 6457 - Reg. n. 1599 - Dia 21.03.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, NESTE ESTADO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP - PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.**

A Prefeitura Municipal de Portel, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor FELIZARDO JUSTINO DINIZ, devidamente autorizado por ato da Câmara Municipal do referido Município e o IPASEP neste ato representado pelo seu Presidente Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, na forma que dispõe a legislação em vigor, resolvem celebrar o presente convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio tem por objetivo a construção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, domiciliados e residentes no município de Portel;

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os encargos a que se obriga a Prefeitura Municipal de Portel em decorrência deste convênio compreendem:

a) - Doação de área de terreno ao IPASEP destinado à construção das unidades residenciais;

b) - Construção, sob inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Portel, cuja planta-tipo deverá ser submetida, previamente, à aprovação do IPASEP;

c) - As unidades residenciais deverão ser construídas em alvenaria e madeira de lei, de acordo com as especificações constantes do projeto e orçamento apresentado e aprovado pelo IPASEP;

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Para atender as despesas decorrentes da construção inicial de 4 (quatro) unidades o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) obedecida à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP 4302  
 Unidade Orçamentária: Departamento de Aplicação de Capital 24  
 Função: Assistência e Previdência 15  
 Programa: Habitação 57  
 Subprograma: Administração Geral 021  
 Atividade Financeira: Para aquisição, ampliação e reforma de casa própria 2.010  
 NATUREZA DAS DESPESAS:  
 4.0.0.0 - Despesa de Capital  
 4.2.0.0 - Inversões Financeiras  
 4.2.7.0 - Concessão de Empréstimo

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo previsto para a construção das 4 (quatro) unidades residenciais será de 90 dias (três meses) contados da data da assinatura deste convênio;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O IPASEP se obriga neste ato a conceder um adiantamento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Portel, destinados ao início da execução das obras e correspondente à primeira parcela do valor total estipulado na cláusula terceira;

**CLÁUSULA SEXTA:**

O restante da importância estipulada na cláusula terceira será liberada em duas parcelas de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) cada uma, de acordo com o cronograma da obra, precedidas da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será providenciado empenho, na dotação própria e no exercício de 1980, para fazer face às despesas com a execução da obra no decurso do prazo previsto na cláusula quarta;

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor da construção de cada unidade será no máximo de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), não reajustável;

**CLÁUSULA NONA:**

O IPASEP deverá fiscalizar a construção da obra em cumprimento do estatuído neste convênio, por intermédio de pessoal que designar ao qual a Prefeitura Municipal de Portel, proporcionará todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inexecutável. Poderá no entanto ser extinto por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a extinção de sua vigência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Após a conclusão das obras de construção das 4 (quatro) unidades referidas neste convênio, serão as entregues pela Prefeitura Municipal de Portel ao IPASEP, mediante competente TERMO DE ENTREGA em ato previamente marcado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ao IPASEP caberá processar de acordo com as normas legais vigentes à venda das unidades construídas, aos seus segurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente convênio terá vigência de 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem dirimir quaisquer questões fundadas no presente convênio;

E por estarem de acordo lavrou-se o presente Termo em cinco vias de igual teor, que foram assinadas pelas partes convenientes em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de março de 1980

RAYMUNDO NONNATO MORAES  
 DE ALBUQUERQUE  
 Presidente do IPASEP  
 FELIZARDO JUSTINO DINIZ  
 Prefeito Municipal de Portel

**TESTEMUNHAS:**

Eliana Mesquita Pereira - Rua Conceição nº 2113  
 Paulo Mário de Parijós Cabral  
 Humaitá Cjto. Fernando Casa nº 10

(Ext. Reg. nº 1569 - Dia: 21.03.80)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

## Departamento de Estradas de Rodagem

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P. G. — 009/80

Artº 54 do Decreto Nº 73.140/73.

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARA, doravante denominado DERPA e a Firma CAMPELO — CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., a seguir denominada EMPREITEIRA.

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA, seu Diretor Geral: Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, seu Diretor: Sr. MARCELINO RODRIGUES CAMPELO.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Dispensa de Licitação baseada na alínea "h", do § 2º, do artº 2º, do Decreto nº 07, de 28.04.69, objeto do Processo nº 0908/80.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Reconstrução das pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-150, trecho Marabá/Sapucaia e na Rodovia de Acesso à Serra Norte, assim discriminadas: a) Ponte do Grotão da Cruz —

Km. 61,8 da PA-150, com 11,00m x 4,20m; b) Ponte do Peruano — Km. 82,4 da PA-150, com 23,00m x 4,20m; c) Ponte do Rio Vermelho — Km. 1m<sup>2</sup> do Acesso à Serra Norte, com 37,50m.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

30 (trinta) dias úteis, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

**VALOR E DOTAÇÃO:**

Cr\$ 1.715.610,60 (Hum Milhão, Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Dez Cruzeiros e Sessenta Centavos), aproximadamente.

Verba 4.4.1.1.24 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 0383, de 15.02.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

**ATESTO** a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

(T. Nº 6471 — Reg. Nº 1584 — Dia 21.03.80)

## Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

**EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Euclides Pinto Silva, Agenor Teixeira de Abreu, Marya Hamoy, Vera Eunice Silva Vieira, Maria Eugênia Carvalho Martins de Barros, Randolpho Audifaz Coelho da Silva, Jorge Ferraz Neto; em caráter Suplementar, os advogados Lúcia Regina D'Avila Salgado e Antônio Raphael de Oliva Brandão. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Alvaro Raimundo Machado Fonseca e Dorival Spatti.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19.03.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE — 1º Secretário  
(T. nº 6453. Reg. nº 1548. Dias: 20, 21 e 22.03.80)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/  
Nº 0023 DE 18 DE MARÇO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da compe-

tência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04/04/79, publicada no D.O.E. de 07/04/79;

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028 de 21/01/1980, publicada no D.O.E. de 23/01/1980;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder à demarcação topográfica de um lote agrícola situado na Colônia Nossa Senhora do Carmo, no Município de Benevides, atendendo o que requereu Valdeir Antonio de Oliveira Soares, no processo nº. 0043/80-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 1590 - Dia: 21.03.80)

## Edital Demarcatório

VALDEMAR SILVA DA MATA, Agrimensor devidamente Credenciado junto ao ITERPA - Instituto de Terras do Pará, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que atendendo Nomeação do Exmo. Presidente do ITERPA, através da Portaria nº 000121 de 03 (três) de março de 1980, procederá à medição e demarcação Oficial do Lote de Terras requerido por ANÁLIA VIEIRA ROSA, situado no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Loteamento Salobro, Região do Ribeirão Salobro, identificado sobre o Nº 93, distando cerca de 110 Km. do Núcleo Sede, limitando-se ao Norte com o Lote Nº 96, e à Leste com Terras devolutas, ao Sul com Lote Nº 89 e a Oeste com Terras devolutas, todas do Loteamento Salobro, em forma de retângulo, medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundo, perfazendo uma área de aproximadamente 2.904 Ha., com as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto "A" 49°50'37" WGR X 07°20'29" Sul;

Ponto "B" 49°53'55" WGR X 07°19'01" Sul;

Ponto "C" 49°54'50" WGR X 07°21'12" Sul;

Ponto "D" 49°51'36" WGR X 07°22'35" Sul;

De acordo com o que consta o processo SAGRI 1928/73.

Desta forma todas as pessoas que direta ou indiretamente, tiverem qualquer relação Jurídica com a área de Terra supra descrita, deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, na audiência de abertura dos Trabalhos Demarcatórios de Campo, Conforme determina o Decreto Lei Nº 57/69 Regulamentado pelo Decreto 7454/71 na sede da Fazenda, no dia 20 de abril do corrente ano, às 8:00 hrs.

Conceição do Araguaia-PA, 06 de março de 1980.

VALDEMAR SILVA DA MATA

Agrimensor CP 248/TD CREA 15ª REGIÃO  
1309/ TD 1ª REGIÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Reconheço a firma supra de Valdemar  
 Silva da Mata do que dou fé.  
 Em test. J. P. N. da verdade.  
 Conceição do Araguaia, 07 de março de  
 1980.

JACINTO PEREIRA NERYS  
 Esc. Juramentado

(Ext. Reg. nº 1588 - Dia: 21.03.80)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PARÁ

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/80-DCU

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA., avisa aos interessados, que no dia 08.04.80, em sua sede social sita à Av. 1ª de Dezembro, nº 4237, estará recebendo propostas para execução das obras referentes à construção do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA 7ª etapa, no Município de Ananindeua, Região Metropolitana de Belém, constituído de:

700 unidades Habitacionais

Obras Complementares de Urbanização:

- Limpeza
- Terraplenagem
- Arruamento (pavimentação)
- Meio-Fio
- Passeios

Infraestrutura:

— Sistema de Abastecimento de água  
 Cisterna C-5 construção e aquisição e instalação de barriletes

Rede de distribuição

Ligações domiciliares

— Sistema de Drenagem Pluvial  
 drenagem subterrânea.

As pastas contendo todas as informações técnicas pertinentes à presente licitação, estarão à disposição dos interessados ao preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir do dia 24.03.1980, na sala do DEP - Departamento de Estudos e Projetos desta COHAB-PA., onde igualmente poderão ser obtidos outros esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos à presente licitação.

Belém, 21 de março de 1980

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
 Presidente da Comissão de  
 Licitação - COHAB-PARÁ

Visto:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA  
 DA SILVA  
 Diretor Presidente  
 COHAB-PARÁ

(Ext. Reg. nº 1573 - Dia: 21.03.80)

## Hospital Santo Antonio Maria Zacaria de Bragança - Pará

C.G.C. 05320403/0001-31

COPIA DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA DE BRAGANÇA - PARÁ SOLICITADA PELO DIRETOR MONSENHOR MIGUEL MARIA GIAMBELLI PARA SUBSTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ELEITA EM 16 DE MAIO DE 1977.

Aos dois dias do mês de março de 1980, às 9:00 hrs., na sede do Hospital Santo Antonio Maria Zacaria de Bragança - Pará sito à Avenida Nazaazeno Ferreira s/ nº, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária, a fim de atender à solicitação de seu Diretor Monsenhor Miguel Maria Giambelli, para modificação da atual Diretoria eleita em 16 de maio de 1977. Aberta a sessão pelo Diretor, foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior passando-se a ordem do dia que constava da eleição de outra Diretoria pelo motivo do término do mandato da Diretoria em exercício. Aceito as explicações pela Assembléia Geral processou-se à eleição e ao final desta ficou assim composta a nova Diretoria que foi imediatamente empossada e que terminará o seu mandato em 1986 de acordo com o Estatuto, Diretor D. Eliseu Maria Corolli, Vice Diretor Irmã Marta Bechir Elias, 1ª Secretária, Irmã Teresinha Fátima Furtado Guerreiro, 2ª Secretária, Irmã Edith Almeida de Sousa, Tesoureira Irmã Maria de Oliveira Gomes. Prosseguindo, o nosso Diretor D. Eliseu Maria Corolli pediu à Assembléia Geral que desse ao Vice Diretor Irmã Marta Bechir Elias, poderes para assinar qualquer Documento referentes a Convênios, Contratos, Verbas Governamentais e Particulares em qualquer repartição Governativa, Banco do Brasil, outros Bancos e Casas de Crédito ou a particulares de qualquer natureza; Dar quitações, assinar recibos de modo que a sua assinatura tenha o mesmo valor que a do próprio Diretor. A Assembléia aprovou o pedido dando ao Vice Diretor os ditos poderes. Em seguida o novo Diretor em nome da Diretoria eleita agradeceu a confiança que a Assembléia depositou em elegê-los e fez uma alocução de agradecimento à antiga Diretoria pelos relevantes serviços prestados ao Hospital Santo Antonio Maria Zacaria que hoje goza os benefícios materiais, administrativos e espirituais fruto da dedicação incansável e conjunta da Diretoria passada. Nada mais havendo a tratar o senhor Diretor encerrou a sessão às 10,30 hrs., lavrando eu 1ª Secretária a presente Ata que vai por mim assinada Irmã Teresinha Fátima Furtado Guerreiro, pelo Exmo. Diretor Monsenhor Miguel Maria Giambelli e demais membros da nova Diretoria D. Eliseu Maria Corolli, Irmã Marta Bechir Elias, Irmã Edith Almeida de Sousa, Irmã Maria Oliveira Gomes.



Transcrito à página 155 e verso do Livro B-3, de Registro, Títulos e Documentos desta Comarca, sob o nº 66, dia 19 de março de 1980.

Bragança, 19 de março de 1980

a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO DE REG. TÍT. DOC.  
OSCIMAR FERNANDES  
Oficial

(T. nº 6464 - Reg. nº 1572 - Dia: 21.03.80)

## Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN - PARÁ -

PORTARIA Nº 056/80-DG

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten Cel PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,...

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Concedente - Governo do Estado - competência da aprovação, fixação e reajuste de tarifas taximétricas, de acordo com a Resolução nº 72/78, do Conselho Interministerial de Preços;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Delegação de Competência, celebrado em 29.01.74, onde a Prefeitura Municipal de Belém outorga ao DETRAN/PA., a competência estabelecida pelo Artigo 37 e seu Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 62.926, de 28.06.78;

CONSIDERANDO também os termos do Convênio celebrado entre o DETRAN/PA. e a Prefeitura Municipal de Santarém;

CONSIDERANDO que com a elevação do combustível deliberada pelo Conselho Nacional do Petróleo, necessitar-se-á que o preço das tarifas taximétricas sofram por via de consequência adequada majoração;

CONSIDERANDO que enquanto está sendo elaborado estudo, por parte dos órgãos competentes para que se possa fixar novo reajuste das tarifas taximétricas, a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que a presente matéria constante dessa Portaria submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, recebeu aprovação:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o uso, em horário indiscriminado da "BANDEIRA 2", a partir da vigência do novo preço de combustível, aos veículos de aluguel tipo táxi, que trafegam na Área Metropolitana de Belém e Município de Santarém, até à conclusão dos estudos de reajustamento do valor das tarifas taximétricas.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 19 de março de 1980.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Ten Cel PM  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 1575 - Dia: 21.03.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Universidade Federal do Pará

TERMO ADITIVO Nº 01/79 ao CONTRATO Nº ETA/PA-010/78 firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Firma EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARÁ LTDA., para execução de obras e serviços, sob regime de empreitada global, nos Termos da CONCORRÊNCIA Nº ETA/PA-02/78, para Obras de INFRA-ESTRUTURA - SISTEMA VIÁRIO, ATERRO e REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, no Campus Universitário.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO e o representante legal da Firma EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARÁ LTDA., estabelecida à Av. Conselheiro Furtado nº 2510, CGC Nº 05.068.564/0001/80, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº ETA/PA-010/78, firmado entre as partes em 12 de dezembro de 1978, destinado à introduzir no Contrato a alteração a seguir mencionada:

— A CLÁUSULA QUINTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 301 (trezentos e hum) dias úteis, devendo a obra ser entregue no dia 15 de dezembro de 1979 e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 (dez) dias, ambos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade.

O presente TERMO ADITIVO ao Contrato, será publicado em jornal Oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA dentro de dez (10) dias da data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo com as condições acima estabelecidas, firmam o presente TERMO ADITIVO em cinco (5) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 28 de fevereiro de 1980

LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE  
Contratada  
ARACY AMAZONAS BARRETO  
UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:

Antonio Bonez

a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 12 de março de 1980.

Em testemunho, E. M. C. M. da verdade.  
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES  
Escrevente Autorizado

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS**

1º Ofício

Apresentado no dia 17 para Registro e apontado sob o nº de ordem 15815 do Protocolo Livro A nº 2. Registrado sob o nº de ordem 13143 livro B nº 2 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 17 de março de 1980.

WILMA BAHIA LOBATO  
P/ Oficial

CARTÓRIO DINIZ  
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
Belém, 17 de março de 1980.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA  
DE CASTRO  
Escrevente Autorizado

(T. nº 6460 - Reg. nº 1568 - Dia: 21.03.80)

## Imprensa Oficial do Estado

“Ata Julgadora da Carta-Convite nº 007/80, realizada em 20.03.1980”.

Aos vinte (20) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 007/80 de 04.03.1980, referente a licitação para aquisição de 04 (quatro) cortinas destinadas ao Gabinete do Diretor Técnico, Gabinete Odontológico, Sala de Produtos Acabados e janela do corredor do 2º pavimento do Bloco-2 desta Repartição. Apresentaram suas propostas as firmas a seguir relacionadas: CASA MODERNA — 01 (uma) cortina, em tecido diagonal, medindo 1,60x1,70 completa, drapeada no valor de Cr\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove cruzeiros) — 02 (duas) cortinas, em tecido diagonal, nas medidas de 4,00x2,77, completas, drapeadas no valor unitário de Cr\$ 8.317,50 (oito mil, trezentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de Cr\$ 16.635,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros) e 01 (uma) cortina, em tecido diagonal, medindo 4,00x1,80, completa, drapeada no valor de Cr\$ 8.436,10 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos). CASA DAS CORTINAS — 01 (uma) cortina, em tecido diagonal, medindo 1,60x1,70, completa, drapeada no valor de Cr\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta cruzeiros) — 02 (duas) cortinas, em tecido diagonal, nas medidas de 4,00x2,77, completas, drapeadas no valor total de Cr\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa cruzeiros) e 01 (uma) cortina, em tecido diagonal, medindo 4,00x1,80, completas, drapeadas no valor de Cr\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros). Após a abertura

das propostas foi dada como vencedora a firma CASA MODERNA, que foi quem melhor atendeu aos interesses desta I.O.E. E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim Mª DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO — Chefe de Gabinete devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em 3 vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 20 de março de 1980.

Mª DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO  
Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata:  
FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 719. Dia: 21.03.80)

## Grupo de Anestesia de Belém S/C.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA “GRUPO DE ANESTESIA DE BELÉM S/C.” COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, EURICO SENA RODRIGUES, brasileiro, casado, médico, registrado no CRM sob nº 780, CIC nº 017.241.182-34 e Cart. de Ident. nº 502.460-SEGUP/PA.; EDSON PONTES CARDOSO, brasileiro, casado, médico, registrado no CRM sob nº 1.166, CIC nº 031.728.802-49 e Cart. de Ident. nº 646.499-SEGUP/PA.; ADERVA NE LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado, médico registrado no CRM sob nº 607, CIC nº 008.212.762-04 e Cart. de Ident. nº 544.898-SEGUP/PA. e RINALDO DE FREITAS NEVES, brasileiro, solteiro, médico, registrado no CRM sob nº 1.197, CIC nº 025.038.752-20 e Cart. de Ident. nº 938.331-SEGUP/PA., todos componentes do Grupo de Anestesia de Belém S/C e domiciliados nesta cidade de Belém, resolvem agora de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da presente sociedade Civil, que se encontra arquivado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2.787, livro A nº 1, por despacho de 28 de julho de 1976, com as seguintes cláusulas:-

PRIMEIRA: -

São admitidos na sociedade os Srs. PAULO GUILHERME DO ROSÁRIO CASSEB, brasileiro, solteiro, médico, registrado no CRM sob nº 1.852, CIC nº 048.583.012-49 e Cart. de Ident. nº 1.034.120-SEGUP/PA. e JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SOUZA, brasileiro, casado, médico, registrado no CRM sob nº 1.057, CIC nº 037.409.862-04 e Cart. de Ident. nº 650.319 SEGUP/PA., com o Capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em partes iguais e integralizado no ato de assinatura do presente instrumento de alteração, em moeda corrente do País; o Sr. MARCOS BELICHA ALVES, brasileiro, casado, médico, registrado no CRM sob nº 1.124, CIC nº 026.611.952-20 e Cart. de Ident. nº 849.869, 2ª via SEGUP/PA., é participante da sociedade com o Capital de Cr\$..

5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizado em espécie, desde o mês de janeiro do ano de 1977;  
SEGUNDA: -

O Capital Social do Grupo, constante na cláusula quarta do contrato social no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), fica alterado para Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)  
TERCEIRA: -

Os sócios recém admitidos, farão retirada a título de Pró Labore, mensalmente, até o limite permitido pela legislação fiscal e o qual será levado à conta de Despesas Administrativas;  
QUARTA: -

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que por este instrumento não foram alteradas.

E, por assim haverem justos e contratados, firmam o presente instrumento em oito (8) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e uma das quais arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital.

Belém, 29 de fevereiro de 1980

EURICO SENA RODRIGUES  
EDSON PONTES CARDOSO  
ADERVANE LIMA DE SOUZA  
RINALDO DE FREITAS NEVES  
PAULO GUILHERME DO ROSÁRIO  
CASSEB  
JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SOUZA  
MARCOS BELICHA ALVES

#### TESTEMUNHAS

EDIR SIQUEIRA PANTOJA  
ELSON BENEDITO PANTOJA

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 18 de março de 1980.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.  
Belém, 18 de março de 1980.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto  
CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 18 de março de 1980.

Em testemunho, J. V. M. C. da verdade.  
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA  
DE CASTRO  
Tabelião Vitalício

(T. nº 6463 - Reg. nº 1567 - Dia: 21.03.80)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO

### Comarca de Tomé-Açu

EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de Execução, movido por IWAQ YAMAGA & CIA. LTDA. e MANOEL SAMUEL DA CRUZ para cobrança dos seguintes títulos: dezesseis (16) triplicatas, no valor de Cr\$ 253.549,44 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), um cheque do Banco América do Sul S/A, Agência Tomé-Açu no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) UMA nota promissória no valor de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), em curso nesta

Comarca, Cartório Único do Escrivão que esta subscreve, foi designado o dia dez (10) do mês de abril próximo futuro, às dez (10) horas, no Forum situado à Avenida Três Poderes nº 678, para a realização da praça dos bens penhorados ao executado e que são os seguintes: Uma vila contendo cinco (5) casa de madeira de lei edificada em terreno medindo trinta (30) metros de frente por vinte e sete (27) metros de fundos, cobertas com telhas de Brasilit, tendo as seguintes divisões: uma sala, um quarto, uma cozinha, área de serviço, sanitário interno, localizada à primeira Travessa da Avenida Dionísio Bentes, na localidade de Quatro-Bocas, com as seguintes numerações: 1, 2, 3, 4, 5, e avaliado por Cr\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação datado de dez (10) de dezembro de 1979.

No dia, hora e local acima referidos, o imóvel será levado à Praça para venda a quem maior lance oferecer acima da avaliação e, se licitante não houver que ofereça preço superior à avaliação o imóvel será vendido no dia trinta (30) daquele mês no mesmo horário e local, pelo maior preço oferecido.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado de acordo e para os fins dos arts. 686 e 687 do Código de Processo Civil, respectivamente.

Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (17.03.1980). Eu, José Carlos Oliveira, Escrevente Juramentado que o mandei datilografar, conferi e subscrevi.

**Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA**  
Juíza de Direito da Comarca

(T. nº 6465. Reg. nº 1580. Dia: 21.03.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Miguel Queiroz de Miranda, Avani Gonçalves Monteiro, Osvaldo da Silva Pereira, Pedro Moraes Gouveia (Emitentes), Paulo Sérgio de Mesquita, Benedito Benildo Pereira, Denize Tavares Gouveia, Suez Odate, Hisao Saito, (Avalistas), Amazônia Automóveis Ltda, Dias Carvalho Eng. Constr. Ltda, Mega Eng. S/A, Presciliano Henri C. Moraes, Edgar Soares, Adalberto Henrique Fleius Barbosa, R.C.L. Com. Imp. Exp., J. Cordeiro & Cia Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Com. e Divulg. de Mat. Didáticos Ltda, Banco do Estado do Pará S/A; Banco Mercantil de S. Paulo S/A; Banco Mercantil do Brasil S/A., Djalma de Oliveira & Filhos S/A, Mercantil do Brasil Financeira S/A, Banco Itaú S/A; Transp. Ristar Ltda, S/A White Martins, Banco do Brasil S/A; para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) cheques, quatro (4) notas promissórias e nove (9) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.290,00/ 1.290,00/ 1.290,00/ 17.000,00/ 5.950,00 - saldo/ 6.320,00 - saldo/ Cr\$ 4.834,00/ 4.692,00/ 2.386,00/ 6.550,00/ 9.350,00/ 200.000,00/ 40.159,86/ CR\$ 24.666,66/ 45.455,00/ 45.445,40/ 63.000,00/ vencimentos vários por V. Sas, emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Com. e Divulg. de Mat. Didáticos Ltda, Banco do Estado do Pará S/A, Finasa - Cred. Financ. Inv. Mercantil do Brasil Financeira S/A; Coml. (RTL) Com. e Rep. Técnicas de Maq. Eq. Ltda, Pepi Luminotécnica Ltda, Congel Ltda, Transp. Ristar Ltda, S/A White Martins, Artindústria de Metais Ltda, Belém Com. Imp. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 19 de março de 1980

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREIA**  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1570 - Dia: 21/03/80)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público, para conhecimento dos doutores João Marques e João Rodrigues Lima, Advogados do Autor e Réu, respectivamente, que às fls. 53, dos autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital, sendo Autor - Aurino Vinhas e Réu - Sebastião Ribeiro Lima, foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator exarado o seguinte despacho:

Oficie-se a MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, para as seguintes finalidades:-

- a) remeter à S. Excia, por cópia, a inicial e documentos que a acompanham, e solicitar que se pronuncie a respeito do assunto ventilado;
- b) avocar, eis que avocados ficam, os autos de ambas as ações propostas naquela Comarca, por Sebastião Ribeiro Lima contra Aurino Vinhas;
- c) avocar, como avocados ficam, os autos de uma ação de consignação em pagamento de alugueres, proposta naquela Comarca por Aurino Vinhas contra João Ribeiro Lima.

Os autos das ações acima referidas, dizem respeito a litígios entre as partes e em torno da locação de um apartamento comercial, existente nesta Capital, no andar térreo do Escritório João Lima, à Av. Almirante Barroso nº 2.300.

Fixo o prazo de quinze (15) dias, para cumprimento do presente despacho. A manifestação da MM. Juíza, uma vez recebida deverá ser juntada. Os autos avocados deverão ser juntados em apenso.

Satisfeitas tais determinações, voltem-me os presentes autos conclusos.

Intime-se as partes.

Belém, 25 de fevereiro de 1980

a) **ARY DA MOTTA SILVEIRA**; Relator  
Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de março de 1980.

**WILSON RABELO** - Escrivão

(G. Reg. nº 714)

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 168 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - Raimundo José da Fonseca Pereira (Dr. Artemis Leite da Silva), e Apelado - Magali Bogéa Silva (Dr. Aurélio do Carmo), foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator exarado o seguinte despacho:

Tendo o patrono da Apelante poderes expressos para desistir e o da Apelada para "transigir livremente", não causando a esta nenhum gravame o pedido de desistência formulada pelo Apelante, com o qual concorda a Apelada, homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. À Secretaria para as providências legais.

Belém, 18 de março de 1980.

a) **RICARDO BORGES FILHO**  
Desembargador Relator

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de março de 1980.

**WILSON RABELO** - Escrivão  
(G. Reg. nº 714)

### Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 02 de abril para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Renaldo Vianna Figueiredo (Dr. Tadeu Ferreira Monteiro).

Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado.

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de abril de 1980.

**LUÍS FARIA**  
Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. nº 714)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da  
**IMPRESA OFICIAL**

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.227

Belém - Sexta-feira, 21 de março de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### TRIBUNAL PLENO

ACORDAO Nº 5.929

#### PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Maria Lina Flexa Martins — Funcionária PJ—NM—SA—204.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Em face da certidão do Secretário e demais documentos apresentados pela requerente, deferiu-se o pedido de contagem de tempo de serviço público, formulado pela funcionária: MARIA LINA FLEXA MARTINS.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 03 anos, 10 meses e 06 dias de serviço público, até 09.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ—NM—201

(G. Reg. Nº 714)

ACORDAO Nº 5.930

#### PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: AURISTELA NAZARE NOGUEIRA DE SÃO MARCOS — Funcionária da Secretaria, PJ—NM—SA—204.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Deferiu-se em favor da funcionária AURISTELA NAZARE NOGUEIRA DE SÃO MARCOS.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, 03 anos, 09 meses e 19 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 05 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

ACORDAO Nº 5.931

#### PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: JARINA DE NAZARE MOURAO PEREIRA, PJ—NM—SA—204.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta do T.J.E.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público, requerido pela funcionária: JARINA DE NAZARE MOURAO PEREIRA. Deferiu-se uma vez que a mesma juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente: 04 anos, 09 meses e 24 dias de serviço público, até 29.02.1980.

### NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETIM  
Da Justiça Federal

NOTA, ATOS e  
RESOLUÇÕES  
Do Tribunal Regional  
do Trabalho da 8ª Região

BOLETINS

Belém, 05 de março de 1980.

a.) LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

## 1ª CAMARA PENAL ISOLADA

ACORDAO Nº 5.932

### RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recorrente: Odinéia Neri Damasceno (Dra. Joselisa Kauffman).

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.

EMENTA: É ilegal e corrigível por via de "Habeas-Corpus", a prisão que não resulta em flagrante delito, nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, sem voto discrepante, em dar provimento ao recurso, para conceder a ordem.

Sem custas.

Belém, 04 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

ACORDAO Nº 5.933

### RECURSO EX-OFFICIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorridos: José Milton Gomes de Souza, Maria Telma Silva de Souza e Cristovam da Fonseca (Antonio José de Matos Neto — Acadêmico de Direito).

Relator: Desembargador: MANOEL CACELLA ALVES.

EMENTA: Justificado o receio de ser preso ilegalmente, concede-se "Habeas-Corpus". A identificação pelo sistema datiloscópico não é obrigatória.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, negar provimento ao recurso, a unanimidade de votos, quanto a prisão do paciente e, por maioria, no que diz respeito a identificação pelo sistema datiloscópico.

Belém, 11 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

ACORDAO Nº 5.934

### RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Alfredo de Nazaré Coimbra Dias (Dr. Luiz Tavares Bibas).

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

EMENTA: Justificado o receio de ser preso ilegalmente, concede-se "Habeas-Corpus". A identificação pelo sistema datiloscópico não é obrigatório.

Vistos, etc...

É o relatório.

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 11 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

ACORDAO Nº 5.935

### RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Deolindo Saldanha Pereira.

Relator: Desembargador: ANTONIO KOURY.

EMENTA: A identificação pelo processo dactiloscópico, não constitui constrangimento ilegal ainda que o paciente, indiciado em inquérito policial, já possui carteira de identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, em Turma, e por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem, vencido o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, que negava provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 11 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

ACORDAO Nº 5.936

### RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara Penal.

Recorrido: João Macedo de Souza (Dr. Célio Melo).

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.

EMENTA: É ilegal e corrigível por meio do remédio heróico, a prisão que não resulta nem de flagrante, nem de ordem escrita da autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 11 de março de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)



ACORDÃO Nº 5.937

## RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.  
 Recorrido: Durval da Cruz (a seu favor).  
 Relator: Desembargador ANTONIO KOURY.

EMENTA: Provado o justo receio do paciente, vir a sofrer coação ilegal em sua liberdade de ir e vir, é de se lhe conceder o remédio constitucional que pleiteia. Decisão concessiva de "Habeas-Corpus" preventivo confirmada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de vo-

tos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.  
 Belém, 04 de março de 1980.  
 a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
 — Presidente.  
 a.) Des. ANTONIO KOURY  
 — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES  
 PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 714)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 44/80

### EXPEDIENTE DO DIA 10/03/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSE AGUIAR BARROSO.

TELEX Nº 77/80, de 07.03.80, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Edson Rodrigues Chagas (Adv.: Dr. Pedro Claudionor M. Bastos).

Assunto: Requer juntada da reportagem policial inserida no matutino o Estado do Pará, nos autos da Ação Criminal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Juntem-se aos autos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Assunto: Requer, a expedição de Carta Precatória, nos autos do Proc. nº 4041.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Assunto: Vem atender despacho exarado nos autos do Proc. nº 6.442.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia R. Pina).

Assuntos: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos dos Procs. nºs 14.196, 5.523, 14.920 e 14.204.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Sérgio Câmara Correa (Adv.: Dr. Carlos Plátilha).

Assunto: Vem apresentar defesa prévia, nos autos do Proc. nº 16.897.

DESPACHO: Rec. hoje. N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.215 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Miguel Nicolau Sadeck (Adv.: Dr. Stênio do Carmo).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dra. Marilena F. de Castro).

DESPACHO: Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas relativas aos embargos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.643 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: San José Industrial Reunidas Ltda. (Adv.: Dr. Elias Salame).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 19 verso. Faça-se o reforço da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.258 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Ginásio Elias Viana (Adv.: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

DESPACHO: Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas processuais, relativamente aos embargos do devedor. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.264-A — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Belém-Farma Ltda. (Adv.: Dr. Cécil Augusto B. Meira).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Intime-se o Instituto exequente, para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.286-A — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: União Fabril Limitada (Adv.: Dr. Artemis Leite).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Waldemar Dória).

DESPACHO: Sobre os documentos produzidos com a petição de fl. 16, diga o Instituto embargado. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.310-A — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Adelino Nunes Simão).

Embargda.: S.U.N.A.B. (Adv.: Dr. Haroldo Maués Faria).

DESPACHO: 1. Rejeito a preliminar arguida na impugnação de fl. 52, de vez que o alegado impedimento do advogado, aliás reconhecido à fl. 74, não dá ensejo ao desentranhamento dos embargos, apresentados como foram dentro do prazo legal; 2. Indique a embargada o objeto cujo exame pericial pleiteia. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.799-A — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: A. P. do Carmo & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Humberto H. Vasconcelos).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

DESPACHO: Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas processuais relativas aos embargos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 14.380 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A. (Adv.: Dr. Eduardo T. Cardoso).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: A petição de fl. 72, não se relaciona com os presentes embargos. A Secretaria para proceder o seu desentranhamento. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 14.447 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Odilardo Silva (Adv.: Dr. Luiz César T. Bibas).

Embargdo.: I.A.P.A.S (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 15.068 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza).

Embargdo.: I.A.P.A.S.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 15.083 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: M. B. Lopes & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. José Maria do Nascimento).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas processuais, relativas aos embargos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 15.201 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Vidros Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Embargdo.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. José Alberto Batista Santos).

DESPACHO: Intime-se o Instituto embargado para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 16.023 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Maria de Nazaré Cardoso de Moura (Adv.: Dra. Cecília dos Santos Carneiro).

Embargdo.: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Alberto B. Santos).

DESPACHO: Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas processuais relativas aos embargos. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 16.529 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Madeiras Gerais S/A. — MAGESA (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Embargdo.: I.A.P.A.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 14.234 — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargte.: Agostinho Araújo Neto (Adv.: Dr. Iramar Rocha).

Embargda.: S.U.N.A.B. (Adv.: Dr. Haroldo Maués).

DESPACHO: Defiro as provas requeridas às fls. e fls., salvo aquela relacionada com o depoimento pessoal do Instituto exequente, através do seu representante legal, por incabível. Designo o dia 30 de junho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 17.474 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Pedro Almeida da Silva.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 01 de julho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Reitere-se o pedido objeto do ofício nº 042/79, cuja cópia consta de fl. 33. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 17.475 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Nazaré dos Santos, vulgo "Dico" ou "Dico Preto".

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 02 de julho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado; 2. Diante do que se contém nas peças de fls. 36/37, oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal, nesta Capital, solicitando sua prestimosa colaboração no sentido de informar sobre a posição dos processos de natureza crime em que figura como acusado o ora denunciado; 3. Requisite-se da autoridade policial o material descrito no auto de apreensão de fl. 8. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## Nº 17.875 — CARTA PRECATORIA CITATORIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária no Estado de Minas Gerais.

Depcdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. A conta, depois de ouvido o Dr. Procurador da República; 2. Restituam-se os autos ao Deuto Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém-Pará, em 10.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF/SERAE nº 133/80, de 05.03.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicitação (atende), ref. Ofício nº 180, de 08.02.80.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. DRF/SERAE nº 134/80, de 05.03.80, do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Atende solicitação contida no Ofício nº 181, de 08.02.80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SERAE nº 135/80, de 05.03.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende solicitação contida no Ofício nº 161, de 06.02.80.

Of. DRF/SERAE nº 136/80, de 05.03.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende ao solicitado no Of. nº 179/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 512-000.0/39, de 04.03.80, do Superintendente Regional do INAMPS.

Assunto: Atende ao solicitado no Ofício nº 182, de 08.02.80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 071/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 05.03.80, do Coordenador Regional Judiciário, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 139/79 (encaminha), solicitando dilação de prazo para conclusão das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. ALBEL 49/80, de 06.03.80, do Instituto Brasileiro do Café.

Assunto: Atende ao solicitado no Ofício nº 169/80, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves), requerendo a desistência do Processo nº 10.295, que move contra Luiz Maria de Jesus Soares.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Dorvalino Frazão Braga (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Presta esclarecimento nos autos do Proc. nº 17.731.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Antônio Hamilton Bentes (Advogado)

Assunto: Requer seja elaborado novo cálculo do valor depositado nos autos do Processo nº 3278.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Célio Melo (Advogado), requerendo a juntada de documento aos autos do Processo nº 17.777.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dra. M<sup>te</sup> Amélia Ribeiro Pina), requerendo a juntada de documentos aos autos do Proc. nº 1977.

**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 84/79, do Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional do Pará.

**DESPACHO:** I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de abril vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 106/79-SR/PA, do Departamento de Polícia Federal.

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 108/79, do Departamento de Polícia Federal.

**DESPACHO:** Idêntico ao acima.

Proc. nº 17.759 — **DESAPROPRIAÇÃO**

Expropriante: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Expropriado: Felisberto Macedo Centeno

**DESPACHO:** I — Cite-se, depois de depositado na Caixa Econômica Federal o valor representado pelo cheque de fls. II — Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros. III — Tendo em vista a urgência alegada pelo Expropriante, com fundamento no art. 15 do Dec. Lei nº 3.365, de 21.06.41, defiro o pedido de imissão provisional, expedindo-se o competente mandado. IV — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Procs. nºs 17.763 - 17.767 - 17.769 - 17.771 - 17.773 - 17.777 - 17.779 - 17.781 — **DESAPROPRIAÇÃO**

Desapropriante: DNER (Advs: Drs. Roberto Tadeu de Freitas Araújo, Ana M<sup>a</sup> Cavalcanti S. Luiz, Amélia Fátima C. Fajardo)

Desapropriados: Clube 2000, Jonatas Moraes da Cruz, Pedro Miguel Roumié, Alexandrino Gonçalves Moreira, Lindo José Jacob Chamma, Oscar José Chamma, Jorge José Chamma, L. Amorim e Cia., Maria Firminiana de Souza, José do Egyto Vieira Soares.

**DESPACHO:** I — Na forma do que dispõe o art. 18 do Dec. Lei nº 512, de 21.03.69; o art. 16 do Dec. Lei nº 759, de 12.08.69, o item I do Provimento CJF-54, de 08.09.70; o art. 1219 do CPC; o § 1º do art. 4º da Lei nº 6.032, de 30.04.74; e, o art. 1º, "caput", inc. I, do Dec. Lei nº 1.737, de 20.12.79, autorizo o depósito, na Caixa Econômica Federal, — em nome do interessado e em conta especial movimentada por ordem do Juízo, — do valor a que se refere a indenização, sujeito a correção monetária. II — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.894 — **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: Paulo Roberto Ferreira (Adva: Dra. M<sup>a</sup> Paula Fonseca Brasil)

Reclamada: Caixa Econômica Federal.

**DESPACHO:** I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 26 de junho vindouro, primeiro desimpedido, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Tendo em vista o contido no art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, e com fundamento no que preceitua o seu art. 659, inc. IX (acrescentado pelo art. 4º da Lei nº 6.203, de 17.04.75), concedo a medida liminar pleiteada, e, em consequência determino a sustação da ordem de transferência do Reclamante para a Agência de Obidos. IV — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.822 — **CARTA PRECATORIA**

Depte: Juiz Federal no Estado do Piauí

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

**DESPACHO:** I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 27 de junho vindouro, às 9 horas, para inquirir a testemunha mencionada a fls. 2. III — Ao réu nomeio para funcionar como defensor "ad hoc" o doutor Moacir Guimarães Moraes Filho (Insc. OAB nº M-120, Cart. nº 1226 — Rua Cons. João Alfredo, 70 — Ed. Lóbrás — Conj. 302), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente identificado da presente investidura. IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.834 — **CARTA PRECATORIA**

Depte: Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Rio Grande do Sul

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

**DESPACHO:** Remetam-se os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, ciente o Juízo Deprecante. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.215 — **PROCEDIMENTO ORDINARIO**

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva: Dra. M<sup>a</sup> da Batalha de Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. M<sup>a</sup> Cecília H.R. de Carvalho)

**DESPACHO:** Digam as partes, no prazo de 5 dias, sobre o pedido — formulado a fls. 142/144 por Douglas Carvalho Castelo Branco — de admissão como Assistente da R. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2.502 — **EXECUÇÃO**

Exeqte: União Federal (Proc. Reg. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Durval Dias Vieira

**DESPACHO:** Certifique-se se foi respondido o Ofício de fls. 13. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.578 — **EXECUÇÃO**

Exeqte: União Federal (Pr. Reg. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdos: Manoel Pinto Ferreira e Francisco de Assis Ferreira

**DESPACHO:** Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 38. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.034 — **EXECUÇÃO**

Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Basílio Vieira de Carvalho e outros

Despacho: Oficie-se ao Comando do 2º BIS. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5740 — **EXECUÇÃO**

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader)

Execda: A Nacional S/A Com. e Represent.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9549 — **BUSCA E APREENSÃO**

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Reqdo: Helcio Jorge de Souza Castelo

**Despacho:** I — Esclareça o Serventuário onde se encontra o valor de que trata a peça de fls. 58. II — Deferindo o requerido a fls. 64, e com fundamento no que prevê o art. 4º do Dec. Lei nº 911, de 1/10/69 (com a redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 6.071, de 3/7/74), converto o presente feito em Ação de Depósito (art. 901 e segs. do CPC), e ora determino que se expeça Mandado de Citação com o prazo de 30 dias. III — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14102 — **PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA**

Reqte: Antônio Estanislau da Costa (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

**Despacho:** Certifique-se se os autos de Recurso em Sentido Estrito, a que aludem a informação de fls. 10-V e a certidão de fls. 15, já retornaram a esta Seção Judiciária, e, no caso positivo, em que fase se encontra o feito. Certifique-se, outrossim, onde se encontram os autos do Inquérito Policial nº 124/77, mencionado a fls. 21. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13680 — **AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Maria Lindomar Portela Marques

**Despacho:** I — A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público à acusada, em tese, constitui ilícito penal. À resposta da denunciada não me convenceu, **PRIMA FACIE**, da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos feitos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 13.12.77 da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, IN RTJ vol. 85, Set/78, pág. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia, e determino a citação da R. ora designada a audiência do dia 18 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

II — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 14109 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Maria de Lourdes de Oliveira Rezende (Def.: Dr. Egidio Sales Filho), Theodoro Machado Paiva (Adv. Dr. Helioimar Gonçalves de Matos).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 19 de junho vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 14111 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Reginaldo Costa do Nascimento (Def.: Dr. Francisco Wilson Ribeiro)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 20 de junho vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 15318 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: João Amorim de Jesus

Despacho: I — A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público ao acusado constitui, em tese, ilícito penal. A resposta do denunciado não me convenceu, PRIMA FACIE, da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 13.12.77, da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, IN RTJ vol. 85, Set/78, pág. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia, e determino a citação do R., ora designada a audiência do dia 23 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 15319 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Eustáquio de Figueiredo

Despacho: I — A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público constitui, em tese, ilícito penal. A resposta do denunciado não me convenceu, PRIMA FACIE, da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal (cf. ac. de 13.12.77, da 2ª Turma do STF, no RHC nº 55.927-RS, Rel. Min. Cordeiro Guerra, decisão unânime, IN RTJ vol. 85, Set/78, pág. 793). Ante o exposto, recebo a denúncia, e determino a citação do R., ora designada a audiência do dia 24 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 15463 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Alves Barbosa Filho, Lucila Maranhão Barbosa.

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 15690 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Luiz Carlos da Conceição Marinho

Despacho: Idêntico ao acima.

## Nº 15736 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Erminio Abreu Furtado

Despacho: Idêntico ao acima.

## Nº 17816 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Salim Miguel Alves

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 25 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV. — Intime-se. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 6451 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Herberto Nunes e Leonam G. da Cruz)

Execdos: 1 — Aluisio Costa dos Santos, 2 — Pedro Paulo Ferro, 3 — Elpidio Araújo Costa.

Sentença: Vistos, etc. Suspenso o curso do feito pelo prazo de 30 dias para regularização da representação da Exequente (fls. 22), deixou esta de cumprir o que lhe incumbia, pelo que, com fundamento no que dispõem o art. 13 e o art. 267, CAPUT, inc. XI, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinta a Execução. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 17382 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Orlandina Maciel Sarmiento Silvis (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genu)

Reqdo: INAMPS — (ex-IPASE)

Sentença: Vistos, etc. A vista do contido na certidão RETRO — e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, CAPUT, inc. XI, do CPC; o art. 10, CAPUT, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74; o item I do Provimento CJP-147, de 14/12/76, e, o decidido no Proc. nº CJP-4702/77-PA, — julgo extinto o presente feito, determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

## Nº 16620 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapropriada: Tereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antônio Nelson R. Machado) — Adv. Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes.

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Dec. Lei nº 512, de 21/3/69, homologo o acordo de fls., e, em consequência, adjudico ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a propriedade da área desapropriada, com seus acessórios. Transitada em julgado a presente decisão, peça-se a competente Carta de Adjudicação, permanecendo bloqueado o valor depositado, que será levantado pelo interessado após cumprido o que lhe incumbe. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 10.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1469 — Dia: 21/03/80)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 69/80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente notifico a quem interessar possa que, em audiência de 07.03.80, o Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 195/80, Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, demandante e Federação do Comércio do Estado do Pará e outros; demandados:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do

Pará e a Federação do Comércio do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Estado do Pará, Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Pará, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém e Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém, nas seguintes bases:

I — Aumento de 6% (seis por cento) para os que percebem até três vezes o salário-mínimo regional, de 3% (três por cento) para os que percebem de três a dez salários-mínimos regionais, e de 1% (um por cento) para os que percebem acima de dez salários-mínimos regionais, para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração corrigida automaticamente nos termos da Lei nº 6.708/79, sendo que para os empregados que percebiam fixo e comissão, o aumento incidirá apenas sobre a parte fixa;

II — Incidência do aumento sobre os salários vigorantes a 1º de março de 1980;

III — As empresas descontarão de todos os seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do aumento decorrente da presente sentença normativa, no primeiro pagamento, devendo a importância correspondente ser recolhida até 30 de abril aos cofres do Sindicato. Quanto aos empregados não sindicalizados, o desconto dependerá de prévia e expressa autorização dos mesmos;

IV — Salário profissional equivalente a um e um terço do salário-mínimo regional, desde que recebam apenas salário fixo, para os exercentes das seguintes funções ou atividades: balconista, cobrador, auxiliar de escritório, escriturário, auxiliar de contabilidade, mecanógrafo, datilógrafo, encarregado de estoque e caixa, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior. Ficam excluídos do presente salário profissional os balconistas de mercearia cujo estabelecimento não dispunha de mais de três balconistas;

V — O salário profissional de que trata a cláusula anterior fica sujeito às seguintes condições: a) os empregados portadores de diplomas profissionais da especialidade, expedidos por estabelecimentos de ensino reconhecidos pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e Cultura perceberão o salário profissional após 90 (noventa) dias de trabalho na mesma empresa; b) os empregados que não possuírem os diplomas de que trata a alínea anterior, perceberão o salário profissional após terem trabalhado pelo menos um ano na mesma especialidade, no mesmo ramo de negócio, comprovado pela Carteira de Trabalho;

VI — A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até 60 (sessenta) dias após o término da licença-maternidade;

VII — Fica estipulada a multa de meio valor de Referência Regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta sentença normativa, observado o disposto no Art. 619 combinado com o Art. 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VIII — Os exercentes da função de balconista ou equivalente que percebem comissão terão um salário fixo correspondente a, no mínimo, um salário-mínimo regional, independente do salário variável contratado;

IX — As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniformes de trabalho aos seus empregados quando de uso obrigatório;

X — As empresas fornecerão aos seus empregados comprovante de pagamento do qual constem os salários percebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração; onerem a remuneração;

XI — Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovado posteriormente;

XII — Os Delegados do Sindicato demandante designados para representá-lo, em número de um para cada município do Estado, terão assegurada a estabilidade provisória, a contar da comunicação oficial à empresa empregadora, até a data de sua destituição pela Diretoria da entidade profissional;

XIII — As empresas não poderão descontar de seus empregados caixas, vendedores ou balconistas, o valor de mercadorias pagas em cheques que sejam devolvidos por insuficiência de fundos ou outro motivo, desde que obedecidas as normas estabelecidas expressamente pela empresa;

XIV — Vigência de um ano, a contar de 1º de março de 1980 e a expirar em 28 de fevereiro de 1981.

Custas sobre o valor do pedido, que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.152,66, para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho, aos quatorze dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 710)

ATO Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,  
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-2049/80,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA com fundamento nos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição Federal, em vigor, artigos 176, item II, 178, item I, letra "a" e 184, item I da Lei nº 1.711/52, combinado com o art. 1º da Lei 6.701, de 24.10.79 e art. 5º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.709, de 31.10.79, a Maria Luíza Barroco Marinho, no cargo de Técnico Judiciário código TRT-8-AJ-021 B, Referência 48, com proventos da Classe C, Referência 53 da mesma Categoria Funcional, observado o disposto no § 2º do art. 102 da Constituição Federal vigente.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. nº 695)

ATO Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,  
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-10695/79,

RESOLVE:

PROVER, mediante Progressão Funcional nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79, do Egrégio Tribunal, no cargo de Técnico Judiciário, código TRT-8-AJ-021 B, Referência 44, Raimunda Fátima Mesquita da Rocha, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021 A, Referência 43, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Maria Luíza Barroco Marinho.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. nº 695)

ATO Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,  
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-7787/79(C-124),

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 32 e 36 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, para o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8-AJ-021 A, Referência



Inicial do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Maria de Nazaré Cordeiro de Pina, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8-AJ-022 A, Referência 34, em vaga decorrente da progressão funcional de Raimunda Fátima Mesquita da Rocha.

Publique-se e registre-se.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
Presidente

(G. Reg. nº 695)

**ATO Nº 24, DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 20, item XXVI do Regimento Interno e

Tendo em vista o interesse do serviço,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a ocupante do cargo de Técnico Judiciário código TRT-8-AJ-021 C, Referência 52 Magali Dalbes Marques da Conceição, para exercer a função gratificada de Encarregada do Setor de Processos em Geral da Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Grupo Direção e Assistência Intermediária TRT-8-DAI-112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Maria Luiza Barroco Marinho.

Publique-se e registre-se.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**  
Presidente

(G. Reg. nº 695)

**RESOLUÇÃO Nº 2430/80**

**PROCESSO TRT P-139/75**

**DETERMINA** que o acréscimo de 20% previsto nos itens II e III do Art. 184 da Lei 1.711/52 deve ser calculado sobre a totalidade dos proventos.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, pela Resolução nº 2.401/80, foi deferida a Revisão dos Proventos de Francisco Caetano de Andrade, funcionário aposentado no cargo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, sendo-lhe concedida a vantagem prevista nos itens II e III do art. 184 da Lei 1.711/52;

**CONSIDERANDO** que o critério de cálculo que foi adotado, nesta Repartição, para obtenção do novo provento não corresponde ao adotado pelo Tribunal de Contas da União, que publicou instrução aprovada pela Portaria nº 433/73, constante do Manual de "Instruções destinadas ao Exame dos Processos de Aposentadoria, Reformas e Pensões" — ano de 1973, pág. 42, letra "1", no sentido de que o acréscimo de 20% previsto no art. 184, itens II e III do art. 184 da Lei nº 1.711/52, deverá ser calculado sobre a totalidade dos proventos;

**CONSIDERANDO** que, se adotado o critério acima, os proventos do aposentado não ultrapassarão o limite estabelecido no art. 102, § 2º da Constituição Federal em vigor;

**RESOLVE**, unanimemente, alterar parcialmente sua decisão de 30.01.80, para **DETERMINAR** sejam reformulados os cálculos dos novos proventos a que fez jus Francisco Caetano de Andrade, funcionário aposentado no cargo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, pela Resolução nº 2.401/80, para que, o aumento de 20% de que trata os incisos II e III, do art. 184 da Lei 1.711/52, seja calculado sobre a totalidade dos proventos do aposentado.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 10 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente  
**SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA** — Juíza Vice-Presidente  
**ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS** — Juiz Togado  
**HAROLDO DA GAMA ALVES** — Juiz Convocado  
**ORLANDO SOZINHO LOBATO** — Juiz Empregador  
**FRANCISCO DA COSTA LOBATO** — Juiz Empregado

(G. Reg. nº 704)

**RESOLUÇÃO Nº 2432/80**  
**PROCESSO TRT P-9822/79**

**DETERMINA** o aumento por mérito (movimentação nas referências) de funcionários do Quadro do Pessoal desta Justiça nos termos da Resolução nº 2191/79, O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução deste Tribunal, de nº 2191/79, determina que o Aumento por Mérito (movimentação nas referências) será automático, após um ano de efetivo exercício (art. 79 da Lei nº 1.711/52);

**CONSIDERANDO** que os funcionários que completaram um ano de efetivo exercício, nos meses de dezembro/79, janeiro e fevereiro do ano corrente, já descontadas licenças, faltas, etc., fazem jus ao Aumento por Mérito (movimentação nas referências), que implica em alteração de seus vencimentos;

**RESOLVE**, unanimemente, determinar o Aumento por Mérito (movimentação nas referências) dos funcionários do Quadro do Pessoal desta Justiça, que completaram um ano de efetivo exercício nos meses de dezembro/79, janeiro e fevereiro de 1980, como a seguir discriminado:

**TECNICO JUDICIARIO TRT-8-AJ-021 S**

Referência 54 para 55

1. Maria Luiza Nobre de Brito — 15.02.80

**TECNICO JUDICIARIO TRT-8-AJ-021 C**

Referência 49 para 50

2. Myriam Silveira Levy — 31.12.79

3. **FERNANDO DE ALMEIDA MARQUES** — 21.01.80

**AUXILIAR JUDICIARIO TRT-8-AJ-022 A**

Referência 31 para 32

4. Maria Edeltrudes Pereira Tinôco — 21.12.79

5. Maria Céli Lopes Brasil — 26.01.80.

**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR TRT-8-AJ-023 A**

Referência 39 para 40

6. Joyce dos Santos Martins — 19.02.80.

**ATENDENTE JUDICIARIO TRT-8-AJ-024 C**

Referência 31 para 32

7. Carlos Alberto Palha Seabra — 27.01.80.

**ATENDENTE JUDICIARIO TRT-8-AJ-024 A**

Referência 21 para 22

8. Heber de Alcântara Rebello — 05.02.80.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 10 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente  
**SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA** — Juíza Vice-Presidente  
**ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS** — Juiz Togado  
**HAROLDO DA GAMA ALVES** — Juiz Convocado

**ORLANDO SOZINHO LOBATO** — Juiz Empregador

**FRANCISCO DA COSTA LOBATO** — Juiz Empregado

(G. Reg. nº 704)

**RESOLUÇÃO Nº 2.436/80**  
**PROCESSO TRT P-75/68**

**DETERMINA** que o acréscimo de 20% previsto nos itens II e III do art. 184 da Lei 1.711/52, deve ser calculado sobre a totalidade dos proventos.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que pela Resolução nº 2405/80, foi deferida a Revisão de Proventos de Carmen Moura Chagas, funcionária aposentada no cargo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, sendo-lhe concedida a vantagem dos incisos II e III do art. 184 da Lei 1.711/52;

**CONSIDERANDO** que o critério de cálculo que foi adotado nesta Repartição, para obtenção do novo provento, não corresponde ao adotado pelo Tribunal de Contas da União, que publicou instrução (Manual de "Instruções Destinadas ao Exame dos Processos de Aposentadoria, Reformas e Pensões" — ano de 1973, pág. 42, letra "1", no sentido de que o acréscimo de 20% previsto no art. 184, itens II e III da Lei 1.711/52, deverá ser calculado sobre a totalidade dos proventos;

**CONSIDERANDO** que se adotado o critério acima, os proventos da aposentadoria não ultrapassarão o limite estabelecido, § 2º, do art. 102 da Constituição Federal em vigor;

**RESOLVE**, unanimemente, **DETERMINAR** sejam reformulados os cálculos dos novos proventos que fez jus Carmen Moura Chagas, funcionária aposentada no cargo de Chefe de Secretaria PJ-1, pela Resolução nº 2405/80, para que o aumento de 20% de que trata os incisos II e III do art. 184 da Lei 1.711/52 seja calculado sobre a totalidade dos proventos da aposentada.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA** — Juiz Presidente  
**SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA** — Juiza Vice-Presidente  
**ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS** — Juiz Togado  
**HAROLDO DA GAMA ALVES** — Juiz Convocado  
**ORLANDO SOZINHO LOBATO** — Juiz Empregador  
**FRANCISCO DA COSTA LOBATO** — Juiz Empregado  
 (G. Reg. nº 704)

Processo: TRT RO 191/80  
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA  
 Advogado: Dra. Maria Lúcia S. A. Carvalho  
 Recorrido: Manuel Raimundo Rodrigues  
 Advogado: Dr. Itair Silva  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Processo: TRT RO 192/80  
 Recorrente: Dirceu Dias da Silva  
 Advogado: Dr. Américo Luiz da Silva  
 Recorrido: José dos Santos  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo: TRT RO 193/80  
 Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará

Ltda. — COOLEITE

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira  
 Recorrido: João Garcia Bezerra  
 Advogado: Dra. Olga Bayma  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisor: Juiza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Processo: TRT RO 194/80  
 Recorrente: Reinaldo de Nazaré Mesquita  
 Advogado: Dra. Olga Bayma  
 Recorrido: Agenor Benassuly Moreira  
 Advogado: Dr. Fernando Gonçalves  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo: TRT RO 205/80  
 Recorrente: Ibel S/A — Conservas Alimentícias  
 Advogado: Dr. João Messias dos Santos  
 Recorrido: Milton Leão de Araújo  
 Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira  
 Origem: JCJ de Breves  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo: AI 209/80  
 Agravante: Artmetal, Indústria e Comércio Ltda.  
 Agravado: Raimundo Nonato da Silva  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 (G. Reg. - nº 711)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/03/80.**

Processo: TRT RO 197/80  
 Recorrente: Frederico Marx Neto  
 Advogado: Dr. Roberto R. S. Rutowicz  
 Recorrido: Mineração Rio do Norte S/A  
 Advogado: Dr. Edinaldo M. R. dos Santos

Origem: JCJ de Santarém  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisor: Juiza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Processo: TRT RO 203/80  
 Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bragança  
 Advogado: Dr. José Moacyr Chagas e Antonio Villar Pantoja  
 Recorrido: Manoel Nazaré de Aviz Castro  
 Advogado: Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos  
 Origem: JCJ de Capanema  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo: TRT R EX-OFF 196/80  
 Reclamante: Edson Rocha  
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar  
 Reclamado: Município de Belém — Secretaria de Obras  
 Advogado: Dr. Augusto Barreira Pereira  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Processo: TRT RO 190/80  
 Recorrente: Messias Emanuel Teixeira  
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar  
 Recorrido: Mineração Rio do Norte  
 Advogado: Dr. Achilles Lima  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo: TRT RO 198/80  
 Recorrente: Zapata — Serviços Marítimos Ltda.  
 Advogado: Dr. Achilles Lima  
 Recorrido: Pedro Ferreira Lima  
 Advogado: Dr. Miguel Serra  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo: TRT RO 208/80  
 Recorrentes: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda e Manoel Raimundo dos Reis  
 Advogados: Drs. Almerindo Trindade e Miguel Serra  
 Recorrido: Os mesmos  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisor: Juiza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Processo: TRT RO 202/80  
 Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará  
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 Recorrido: Eglantina Paulina da Cunha  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo: TRT DC 36/80  
 Demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado do Pará e Territ. Federal do Amapá  
 Advogados: Drs. Joaquim L. de Vasconcelos e Itair Silva  
 Recorridos: Companhia Amazônia Têxtil de Aniaga — CATA e outros  
 Advogado: Dr. Fernando C. Moreira  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 (G. Reg. - nº 702)

## PROCESSO TRT R EX OFF e RO 54/80

Recorrente: Estado do Amazonas — Secretaria de Estado de Saúde — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Moacyr da Silva)

Recorrida: Maria Alves Bezerra (Advogado: Dr. José Coelho Maciel)

**DESPACHO:**

I — A revista de fls. 54/59 é tempestiva. Fundamenta-se exclusivamente na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.



II — O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30.12.1967, mas também no seu Decreto regulamentador, bem posterior àquele ano, que recebeu o nº 1.771, de 25 de janeiro de 1970. No entanto, a única decisão referida como divergente, que se encontra citada em desacordo com a Súmula nº 38 do Egrégio TST, apoia-se, exclusivamente, na Lei Estadual nº 701/67, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é bem mais restrito do que o do V. Acórdão recorrido. Isso tudo implica em não se caracterizar nos autos a divergência jurisprudencial invocada.

III — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 14 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 698)

estações de tráfego intenso não excederá de 6 (seis) horas diárias". Ora, a controvérsia, neste aspecto, ficou resumida a se saber se a estação em que trabalhava o reclamante pode ser classificada como de tráfego intenso. Ainda aqui, porém, a matéria é probante, tanto que a decisão confirmada pelo Regional fundamentou-se no depoimento do preposto da empresa que, a fls. 96 afirmou "que Serra do Navio é considerada estação de tráfego intenso". Em se tratando, pois, de matéria de fato, incabível é a revista.

III — Denego a interposição da revista, porque não se configura nos autos o único pressuposto recursal invocado. Intime-se.

Belém, 14 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 697)

## PROCESSO TRT R EX OFF E RO 02/80

Recorrente: Estado do Amazonas — Secretaria de Saúde — Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacir da Silva)  
Recorridas: Josete Mota Buitrago e Maria Pereira da Costa (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

### DESPACHO

I — A revista de fls. 126/131 é tempestiva. Fundamenta-se exclusivamente na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30.12.1967, mas também no seu Decreto regulamentador, bem posterior àquele ano, que recebeu o nº 1771, de 25 de janeiro de 1970. No entanto, a única decisão referida que, alias, se encontra em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, apoia-se, exclusivamente, na Lei Estadual nº 701/67, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é bem mais restrito do que o do V. Acórdão recorrido. Dessa maneira, não se caracteriza nos autos a divergência jurisprudencial invocada.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 14 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 698)

## PROCESSO TRT RO 666/78

Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI

(Advogado: Dr. José Frederico dos Santos Marinho)

Recorrido: Raimundo Lobato dos Santos (Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

### DESPACHO

I — A revista de fls. 209/219 é tempestiva. Fundamenta-se num único pressuposto recursal: o da violação de lei (art. 896, letra "b", da CLT).

II — Segundo o arrazoado, o V. Acórdão recorrido teria violado os artigos 461, § 1º, 236 e seguintes do estatuto consolidado. A violação do artigo 461, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, resultaria do "fato" de que entre o reclamante e o paradigma existiria uma diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos. Ocorre que controvérsia a respeito de tempo de serviço entre duas pessoas, em determinada função, constitui matéria probante, de natureza factual, que não enseja a revisão judiciária através de um recurso de natureza extraordinária como é a revista. Quanto à violação do disposto no Título III, Capítulo I, Seção V (artigos 236 e seguintes) da CLT, a questão fica resumida ao disposto no artigo 246 consolidado, onde se diz que "o horário de trabalho dos operadores telegrafistas nas

Distribuição dos processos sorteados aos Ex-m's Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 14.03.1980.

Processo TRT AR 32/80

Autora: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

Advogada: Dra. Maria Lúcia S. Carvalho

Réu: Mauricio Soares Sampaio

Advogado: Dr. Itair Silva

Relator: Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Juiz sr. Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 73/80

Recorrente: SATRO — Sociedade Auxiliar de Indústria de Petróleo Ltda.

Advogada: Dra. Maria da Glória S. Maroja

Recorrido: Domingos Lucas

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Juiz Sr. Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 77/80

Recorrente: Hélio Guimarães Cardoni

Advogado: Dr. João Batista Tezza Filho

Recorrido: Jorge Correia Lima

Origem: JCJ de Rio Branco

Relatora: Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira

Revisor: Juiz Sr. Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 75/80

Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará

— COOLEITE

Advogada: Dra. Yeda Xerfan

Recorrido: Luiz Carlos Vieira

Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 76/79

Recorrente: SATRO — Sociedade Auxiliar da Ind. de Petróleo Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Cláudio Rocha

Recorrido: Agenor Marcionilo Gonçalves

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Sr. Francisco da Costa Lobato

Revisora: Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira

Processo TRT RO 101/80

Recorrente: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorrido: Antônio Thomaz de Aquino

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relatora: Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira

Revisor: Juiz Sr. Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 104/80  
 Recorrente: Alexandre da Silva Oliveira  
 Advogado: Dr. Miguel Serra  
 Recorrido: Moore McCormach Navegação S/A  
 Advogados: Drs. O. Trindade e Almerindo Trindade  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Exm. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Relatora: Exmª Sra. Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Revisor: Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Processo TRT RO 109/80  
 Recorrente: SEDCO — Perfurações Marítimas Ltda.  
 Recorrido: Zildenir Cavalcante de Freitas  
 Advogado: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 113/80  
 Recorrente: Alice da Silva Oliveira  
 Advogado: Dr. Walter M. Puget  
 Recorrido: Empresa de Navegação da Amazônia S/A  
 Advogado: Dr. Douglas Domingues  
 Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo TRT RO 131/80  
 Recorrente: Restaurantes Turísticos Ltda.  
 Recorrida: Maria do Amaral Modesto  
 Origem: 6ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo TRT RO 139/80  
 Recorrente: Fundação Universidade do Amazonas  
 Advogados: Drs. José Paiva de S. Filho e José Batista V.

## Pessoa

Recorrido: Leônidas Ramos de Freitas  
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Paes Lustosa  
 Origem: 1ª JCJ de Manaus  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo TRT R EX-OFF e RO 142/80  
 Recorrente-Reclamada: Fundação Serviços de Saúde

## Pública — FSESP

Advogado: Dr. Airton Ribeiro  
 Recorrido-Reclamante: Dilma Galvão Martins  
 Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo TRT RO 144/80  
 Recorrente: Verissimo Neves de Castro e OSSCO — Produtos Alimentícios S/A.

Advogados: Drs. Miguel Serra e Almerindo Trindade  
 Recorridos: Os mesmos  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo TRT RO 156/80  
 Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.  
 Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueira Cavalcante  
 Recorrido: Ito Reis  
 Advogado: Dr. José de Ribamar Alvim Soares  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Processo TRT RO 160/80  
 Recorrente: Eunice da Silva Castro Ribeiro  
 Advogados: Drs. Miguel Serra e Célio Simões de Souza  
 Recorrido: Sindicato dos Professores de Belém — SIN-

## PRO

Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Processo TRT RO 163/80  
 Recorrente: Saney Ltda.

Advogado: Dr. Edson Almeida  
 Recorrido: Tertuliano Silva da Rocha  
 Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza  
 Origem: JCJ de Castanhal  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto de Araújo de Oliveira Santos  
 Processo TRT RO 168/80  
 Recorrente: Jurandir de Souza Viana e SERVI-SAN Ltda.  
 Advogados: Drs. Ildelfonso P. Guimarães Júnior e Edson

## Sarmento Guedes

Recorridos: Os mesmos  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo TRT RO 170/80  
 Recorrente: Raimundo Uchôa Cunha  
 Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa  
 Recorridos: José de Souza Barros e outros  
 Advogados: Drs. Ernesto Pinho Filho, e Ophir José N.

## Coutinho

Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo TRT RO 175/80  
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — Celpa  
 Advogada: Dra. Maria Lúcia S.A. Carvalho  
 Recorrido: Carlos Itaguari da Silva  
 Advogado: Dr. Itair Silva  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo TRT RO 176/80  
 Recorrentes: Raimundo Melo Cardoso Filho e Umbelino

## José

Oliveira Filho (ind. Com. e Exp. Nav. do Xingu)  
 Advogados: Drs. Olga Bayma e Roberto Mendes Ferreira  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Processo TRT RO 177/80

Recorrente: Mineração Oriente Novo S/A  
 Advogado: Dr. Rubens M. Mendes Filho  
 Recorrido: Francisco Alves Viana  
 Origem: JCJ de Porto Velho  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
 Processo TRT RO 178/80  
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA  
 Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho  
 Recorrido: Osmar Catan Cavalcante  
 Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Revisora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Processo TRT RO 179/80  
 Recorrente: Antônio Miguel de Oliveira  
 Advogado: Dr. Evandro Diniz Soares  
 Recorrido: Izaias Soares de Castro  
 Advogado: Dr. Merivaldo Pereira Leal  
 Origem: JCJ de Castanhal  
 Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
 Processo TRT RO 180/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA  
 Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho  
 Recorrido: João Messias de Lima Pinto  
 Advogado: Dr. Itair Silva  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relatora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
 Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato  
 Processo TRT R EX-OFF 181/80  
 Reclamantes: Ana Maria Pereira e Maria Amélia V. de

## Souza

Reclamado: Município de Parintins  
 Origem: JCJ de Parintins  
 Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves  
Processo TRT AP 183/80  
Agravante: Telecomunicações do Amazonas S/A — TE-

**LAMAZON**

Advogado: Dr. Rômulo J.M. dos Santos Pereira  
Agravado: João Maria Passos Coêlho  
Origem: 1ª JCJ de Manaus  
Relatora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato  
Processo TRT R EX-OFF 186/80  
Reclamantes: Cleonice de Souza Laborda e Teresa Cristi-

na B. Barker

Advogado: Dr. José Coelho Maciel  
Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saú-

de de Petrópolis

Advogada: Dra. Jacirema Santana Paes — Procuradora  
do Estado

Origem: 4ª JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato  
Revisora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira  
Processo TRT R EX-OFF 187/80

Reclamante: Raimundo Nonato de Souza Alves

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saú-

de Alvorada

Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relatora: Juíza Semiramis Arnaud Ferreira

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT R EX-OFF e RO 189/80

Recorrente-Reclamante: Olimpio Fernandes de Lima

Recorrido-Reclamado: Departamento de Trânsito do Es-

tado do Pará

Advogado: Dr. Bichara Fraiha Neto

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves

(G. Reg. nº 702)

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

(G. Reg. - nº 700)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/80****PROCESSO Nº 44.747****TOMADA DE CONTAS**

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. MILTON LUIZ DA SILVA — Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON LUIZ DA SILVA

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Raimundo Nonato da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.066,14 (Cinco mil e sessenta e seis cruzeiros e quatorze centavos), referente a custas, devidas nos termos do arquivamento determinado pela MM. 3ª JCJ de Manaus no Processo nº 1ª JCJ-66/79 — Carta Precatória Executória, em que é exequente Fazenda Nacional, em audiência do dia 03.10.79: "... Ausentes as partes, a MM. Junta determinou o arquivamento da reclamatória em todos os seus termos, condenando o reclamante ao pagamento das custas na quantia de Cr\$ 4.840,23, calculadas sobre o valor da reclamação".

Efetuados os cálculos, importando em:

Custas Deprecadas: ..... Cr\$ 4.983,44  
Custas de Execução: ..... Cr\$ 82,70

Total Devido: ..... Cr\$ 5.066,14

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, digo, de mil novecentos e oitenta. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de de Belém

— Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Centro, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente a 9ª/10ª parcela — auxílio recebido da P.M.B., após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 13 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 672 — Dias 18, 21 e 28.03.80)